

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX 12º DA REPUBLICA — N. 32

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 2 DE FEVEREIRO DE 1900

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 31 do mez findo.

Ministerio da Marinha — Decretos de 31 do mez findo.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 31 do mez findo, das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade e da Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 31 do mez findo, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 25 do mez findo e circular n. 2, da Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Marinha — Portaria de 1 do corrente e Expediente de 19, 20 e 22 do mez findo.

Ministerio da Guerra — Portarias de 31 do mez findo — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Portaria de 1 do corrente e expediente de 31 do mez findo, da Directoria Geral da Industria — Circular, expediente e requerimentos despachados de 1 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viacao.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

### NOTICIARI.

EDITAIS E AVISOS.

MARCAS REGISTRADAS.

PARTES COMMERCIAL.

SECUNDADDES ANONYMAS — Balanço da Companhia Petropolitana — Balanço do Banco de Credito Real do Brazil — Acta da Companhia Industrial Santa Rita — Rectificação.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 31 de janeiro proximo findo, foi concedida ao Dr. José Cesario de Faria Alvim a exoneração, que pediu, do cargo de Prefeito do Districto Federal, e nomeado para o dito cargo o Dr. Antonio Coelho Rodrigues.

### Ministerio da Marinha

Por decreto de 31 do mez findo, foi apresentado, de conformidade com o decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, Gavino Henriques de Azevedo no cargo de official da secretaria da inspecção do extinto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 31 de janeiro de 1900

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Agradece-se ao presidente do Supremo Tribunal Federal a remessa de um exemplar da jurisprudencia do mesmo tribunal relativo ao anno de 1898 e que acompanhou o officio de 30 do cadente mez.

#### —Concederam-se:

*Exequalur*, nos termos do § 4º do art. 12, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Guimarães, em Portugal, ás justicas desta Capital, em Portugal, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao espolio de Antonio José Cabral;

Sessenta dias de licença, para tratar da saude, ao inspector seccional da 7ª circumscripção policial urbana Francisco Amador de Vasconcellos. — Enviou-se a portaria ao chefe de policia.

—Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Vianna do Castello, em Portugal, ás justicas desta Capital para avaliação de bens pertencentes ao inventario orphanologico a que se procede por fallecimento de João Joaquim Gonçalves Borlido.

—oram declaradas sem effeito as portarias de 8 de julho do anno passado que nomearam João Fernandes de Souza e Julio Joaquim da Silva para os logares de 1º e 2º supplentes do substituto do juiz federal na circumscripção de Ararangua da seccção de Santa Catharina, visto não terem solicitado os respectivos titulos no prazo legal.

#### —Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz da 2ª pretoria ás justicas de Portugal, a requerimento do barão de Quartil, inventariante dos bens do finado José Pereira Soares, para citação de D. Antonia Amelia Soares e outros;

Ao juiz federal na seccção de S. Paulo, para ser informado e instruido nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1830, e avisos-circulares de 23 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que Luigi Gattuzzo pede perdão do resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena de quatro annos de prisão cellullar a que foi condemnado por aquelle juizo.

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Dia 1 de fevereiro de 1900

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Directoria do Interior.

No dia primeiro do mez de fevereiro de mil e novecentos, presente na respectiva Secretaria o Dr. Epitacio da Silva Pessoa, Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, compareceu o Dr. Antonio Coelho Rodrigues, nomeado por decreto de trinta e um de janeiro proximo findo, para o cargo de Prefeito do Districto Federal, e perante o Sr. Ministro, em nome do Sr. Presidente da Republica, assegurou o nomeado manter a Constituição da Republica, a lei organica do Districto Federal e as leis municipaes, e desempenhar fielmente os deveres de seu cargo, no qual ficou assim investido, lavrando-se o presente termo, que é assignado pelo Ministro e pelo nomeado. E eu, Candido Augusto Coelho da Rosa, director geral interno da Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, o subscrevo. — *Epitacio da Silva Pessoa.* — *A. Coelho Rodrigues.* — *Candido A. C. da Rosa.*

Expediente de 31 de janeiro de 1900

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

##### Requerimentos despachados

Coronel José Piedade, pedindo banca especial de exames no lyceu de humanidades de Campos. — Requeira ao director daquelle estabelecimento, na conformidade do art. 2º das instrucções annexas ao decreto n. 2.173, de 21 de novembro de 1895.

Magnus Sondahl. — Compareça na Directoria do Interior.

#### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 2:400\$, vencimentos do juiz de direito em disponibilidade Manoel Godofredo de Alencastro Autran, no actual exercicio;

De 33:795\$804, fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados;

De 164\$, despezas miu-las feitas pelo director da Casa de Correção;

De 38\$, folha, relativa a setembro ultimo, do enfermeiro das colonias de alienados Manoel Carlos da Silva;

De 7:501\$700, fornecimentos á Casa de Correção.

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

##### Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade do Thesouro Federal os attestados de frequencia dos funcionarios desta Directoria Geral, dos do hospital Paula Candido e do pessoal superior do Lazareto da Ilha Grande;

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio identicos attestados e as folhas do machinista mór, pharmaceuticos, dos ajudantes e dos serventes desta directoria geral.

— Communicou-se ao administrador dos Correios do Districto Federal que o Sr. José Antonio de Souza Braga foi examinado, a 4 de dezembro ultimo, pela commissão competente desta directoria geral e considerado em condições de precisar de 90 dias de licença para tratar-se.

##### —Accusou-se:

Ao Dr. director do 2º districto sanitario maritimo o recebimento de seu officio n. 29, de 22 do corrente;

Ao Dr. inspector da saude do porto do Pianhy idem de seu officio n. 42, de 3 do corrente.

##### Requerimento despachado

E. Johnston & Comp. — Os navos nas condições indicadas neste requerimento poderão atracar ao cães de Santos.

### Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 31 de janeiro de 1900

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 16 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 26 do corrente, proferido no requerimento a que se refere o vosso officio n. 617, de 19 do outubro do anno proximo

findo, e no qual o liquidante da Companhia Geral de Commercio e Industria pediu restituição da quantia de 202.025\$450, importancia dos adicionais de 50 % por ella pagos em despachos de mercadorias procedentes dos Estados Unidos da America do Norte no regimen do decreto n. 1.338, de 5 de fevereiro de 1891, communico-vos que o mesmo Sr. Ministro resolveu indeferir aquelle requerimento, attendendo a que o facto de gozarem as mercadorias em questão do abatimento de 25 % nos respectivos direitos, abatimento que foi concedido á dita companhia, não pólia isentá-las dos alludidos adicionais, pois que tal isenção importaria em elevar a 75 % a redução nos direitos, o que nenhuma disposição de lei autorizava.

— Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 8— Restituindo, devidamente assignados pelo Sr. Ministro, os papeis que acompanharam o officio n. 15, de 29 do corrente mez.

— Ao director da Recebedoria :

N. 6—Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo sido presente ao Sr. Ministro o recurso encaminhado com o vosso officio n. 57, de 20 de outubro do anno passado, e interposto pela Companhia Assucareira Parahyba-Sergipe, do acto pelo qual mandastes cobrar com revalidação, nos termos do art. 10, § 1º, letra a, da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, o sello de 730 acções ao portador por ter a recorrente se apresentado nessa repartição para effectuar o pagamento daquelle imposto, fóra do prazo marcado no art. 36, n. 3, do regulamento n. 2.573, de 3 de agosto de 1897, resolveu o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente mez, dar provimento ao alludido recurso, por equidade.

— A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 6—Remettendo a portaria de prorrogação de licença do 2º escripturario da Alfandega daquelle Estado, Miguel Rodrigues Souto.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 7— Em solução á consulta feita em vosso officio n. 71, de 19 de dezembro do anno proximo passado, declaro-vos, para os devidos effectos, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 20 do corrente mez:

1º, que as commissões de concurso para preenchimento dos empregos de Fazenda podem ser constituídas, indifferentemente, com chefes de secção da alfandega, ou 1º escripturarios, quer da alfandega, quer da delegacia, de conformidade com o art. 8º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, não devendo ser admittidos 2º escripturarios de qualquer das ditas repartições desde que se verifique a existencia daquellas, salvo o caso excepcional do que trata o paragrapho unico do artigo citado, em virtude do qual podem as mesmas commissões ser compostas do pessoal diverso, mediante approvação do Sr. Ministro;

2º, que póde ser nomeado um só examinador para duas ou mais materias, com tanto que seja observado o disposto no art. 9º do do mesmo decreto;

3º, finalmente, que as nomeações de examinadores podem recahir em pessoa estrangeira, visto que a recommendação feita na circular n. 35, de 21 de maio de 1897, não é imperativa, devendo, todavia, ser preferido o pessoal do quadro, sempre que for possível.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 7—Remettendo o titulo de nomeação de Servulo Rodrigues Pereira da Silva para o logar de fiscal dos impostos de consumo no 3º districto daquelle Estado.

N. 8—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 84, de 25 de setembro do anno proximo findo, e no qual Edmundo Lévy reclama rele-

vação da multa de 1:000\$, que lhe foi imposta pela alfandega desse Estado, pelo facto de haver submettido a despacho em maio de 1898 (nota n. 3.018) cinco caixas contendo cognac da marca Marie Brizard & Roger—Bordeaux, então condemnado pelo Laboratorio Nacional de Analyses como nocivo á saúde publica, e indemnização do valor daquelle mercadoria, que, não tendo sido reexportada no prazo legal, foi inutilizada em 16 de julho do dito anno de 1898, resolveu, por despacho de 15 do corrente mez, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 21 de novembro ultimo, indeferir o mesmo requerimento, visto estar averiguado que só ao reclamante cabe a responsabilidade do prejuizo soffrido, pois deixou de interpor em tempo habil, perante a referida alfandega, o recurso que lhe era facultado, não se aproveitou da diligencia da analyse que, aliás, pedira e fora permitida e, finalmente, abandonou no armazem da alfandega a mercadoria para cuja reexportação lhe fora concedido o prazo de 40 dias.

— A' Delegacia Fiscal na Parahyba :

N. 4—Remettendo a portaria de licença do inspector em commissão da alfandega daquelle Estado Felinto Elysis do Nascimento.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia :

N. 9—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 85, de 9 de agosto do anno proximo findo, e interposto por Palzin & Comp., agentes da Companhia *Norddeustcher Lloyd*, de Bremen, da vossa decisão, mantendo o acto do inspector da alfandega desse Estado, que deixou de tomar conhecimento do pedido de restituição por elles feito, da quantia de 210\$560, que pagaram a titulo de direitos de consumo de quatro burricas de cerveja baldadas do vapor allemão *Muniz* para o *Trier*, em 4 de fevereiro do dito anno, resolveu, por despacho de 15 de janeiro corrente, na conformidade do parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 21 de novembro ultimo, dar provimento ao recurso, autorizando a restituição pedida, á vista do despacho de 10 de maio de 1899, de que tivestes communicação pela ordem desta directoria n. 36, de 20 do mesmo mez, a qual, mandando cancelar a portaria de suspensão imposta ao guarda-mór daquelle alfandega, pelo facto do haver autorizado a alludida baldação, reconheceu *ipso facto* o direito dos recorrentes á referida instituição.

N. 10— Em relação ao recurso encaminhado com o vosso officio de 11 de julho do anno proximo findo e interposto por Bouças & Comp., do acto dessa delegacia, que manteve o do inspector da alfandega desse Estado, multando os recorrentes na quantia de 300\$, por haverem infringido o Regulamento anexo ao decreto n. 3.226, de 13 de março do mesmo anno, expondo á venda em seu estabelecimento *cognac* de procedencia estrangeira, sem o competente sello, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo ouvido a respeito o Conselho de Fazenda, resolveu, por despacho de 16 do corrente, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de reformar a decisão recorrida, mandando cobrar a multa de 500\$ a 1:000\$ nos termos do art. 36, letra g, do decreto citado.

— A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo :

N. 2—Recommendo, de ordem do Sr. Ministro, que informo si foram expedidos os titulos de aforamento perpetuo dos terrenos de marinhás sitios em Guarapary, Benevente e Itapora Grande, requeridos por Borges & Comp. e mosenhor João Baptista Corrêa Nory.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 12 — Remettendo a portaria de licença do 2º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande João Climaco de Mello.

— Ao inspector da Alfandega de Macahé :

N. 6 — Declarando, de ordem do Sr. Ministro, em resposta ao officio n. 9, de 23 de agosto do anno passado, encaminhando o requerimento em que a Camara Municipal de Macahé reclama contra o acto daquelle repartição, que exigiu o pagamento dos direitos de expediente, adicionais, capatazias, armazenagem e taxa de estatística, relativos ao material metallico importado pela dita camara para o serviço de abastecimento de agua e cujo despacho livre de direito foi autorizado pela ordem n. 47, de 18 de julho do anno citado, á vista da isenção concedida pelo decreto n. 565, de 9 de janeiro de 1899, que não póde ser attendida aquella reclamação, visto haver o dito decreto concedido apenas isenção dos direitos de importação e referir-se a outros a mesma reclamação.

#### Directoria das Rendas Publicas

Circular n. 2 — Thesouro Federal — Directoria das Rendas Publicas — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1900.

Recommendo aos Srs. Delegados Fiscaes que remetam a esta directoria segunda via de todos os pedidos de sellos de consumo, que endoçarem á Casa da Moeda. — *L. R. Cavilcanti Albuquerque*, director das rendas.

Expediente de 25 de janeiro de 1900

A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 2 — Em relação ao officio n. 20, de dezembro ultimo, declara-se que, conforme a guia expedida á essa repartição com o officio desta directoria n. 1, a Casa da Moeda já remetteu os sellos adhesivos de que trata o citado officio.

Outrosim, chama-se a attenção dessa repartição para o disposto na circular desta directoria n. 7, de 14 de agosto do anno passado, cuja observancia muito se recommenda.

— A' Recebedoria do Districto Federal:

N. 2 — Para os fins convenientes, declara-se que, por escriptura de 19 de outubro de 1898, lavrada no tabellião Castro, a fls. 127 v, do liv. 383, a Fazenda Federal adquiriu por compra a D. Carlota Soares de Oliveira Pinheiro o predio n. 46, antigo 42, da rua da Providencia.

— A' Directoria das Rendas da Prefeitura do Districto Federal:

N. 3 — Identico ao de n. 2, á Recebedoria, desta data.

— A' Casa da Moeda :

N. 18 — A' vista das instantes solicitações do collector do Bom Jardim, sobre supprimento de sello adhesivo, recommenda-se que, com urgencia, providencie essa repartição no sentido de serem remettidos á referida collectoria as estampilhas de que trata a ordem n. 13, de 23 do corrente.

N. 20 — Providencia no sentido de serem, com a maior brevidade, enviadas á Collectoria de Itaperuna os supprimentos de sellos de consumo, de que trata a ordem n. 68, de 20 de abril do anno passado.

N. 21 — Reclamando a Delegacia Fiscal, em S. Paulo, urgencia, no supprimento de sellos adhesivos, de que trata a ordem desta directoria n. 9, de 19 deste mez, providencie este estabelecimento no sentido de ser, com maior brevidade, satisfeita aquella requisição.

N. 23 — Providencie, para que com toda a brevidade, sejam remettidos á Collectoria de Sapucaia os sellos de consumo, conforme solicitação do mesmo collector, de 23 do corrente mez.

— A' Collectoria de Sapucaia:

N. 1 — Recommenda-se que, com urgencia, envie a esta directoria uma demonstração espediada da receita e despeza no anno passado, de accordo com o modelo anexo ás Instruções de 30 de setembro de 1893.

## RECEBEDORIA

## Requerimentos despichados

Rosario Ferreira Cordeiro. — Transfira-se.  
 Albino Moreira Machado. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.  
 Bernardino Ferreira da Costa e Souza. — Provo que o vendedor tem direito de dispor.  
 Bernardo Ribeiro de Carvalho. — Junte as collectas de que trata o art. 7º do regulamento n. 2.792, de 11 de janeiro de 1893.  
 Emilia Souto de Assumpção. — Provo ser o vendedor o mesmo João, que consta da inscripção.  
 Francisco Goulart de Souza Junior. — Provo melhor o allegado, visto como o predio não se acha inscripto em nome do vendedor.  
 João Paulo de Rezende. — O petionario deve provar com documento a compra do estabelecimento, isto é, generos e utensilios.  
 Maria José de Carvalho. — Provo o allegado, de accordo com o parecer da sub-directoria.  
 Venancio Xavier da Fonseca. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.  
 Dr. Antonio Arnaldo de Moura Ruas. — Transfira-se.  
 Severina da Silva Nogueira. — Transfira-se, pagando os impostos em debito.  
 João Henie. — Corrija-se o lançamento.  
 José Joaquim Alves Pereira de Castro. — Sellado o documento, transfira-se.  
 José Vieira de Castro. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.  
 Elisa Ramalho Lopes. — Restituam-se 151\$839.  
 Rosa da Silva Guimarães. — Paga a multa de 20\$ por cada uni, transfira-se.  
 Francisco Lopes Suzano. — Mantenho o meu despacho de 8 do corrente, salvo o direito do mesmo.  
 José Maria Dias. — Sellado o documento, transfira-se.  
 João Ignacio Tavares. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.  
 Faustino Vieira de Carvalho. — Idem.  
 Veneravel Ordem Terceira da Penitencia. — Idem.  
 Antonio Francisco Vieira. — Idem.  
 Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca. — Pago o sello proporcion il, inscreva-se o prelio n. 7 A em nome do inventariado; o que feito, transfira-se.  
 Domingos José Marques da Silva. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.  
 Jorge Francisco do Carmo. — Transfira-se.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 1 do corrente, foi exonerado o capitão de mar e guerra, graduado, engenheiro naval de 1ª classe, Carlos José de Araujo Pinheiro, do cargo de director, interino, das officinas de machinas do Arsenal de Marinha desta Capital.

## Expediente de 19 de janeiro de 1900

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordem para o pagamento da quantia de 474\$926, proveniente de despezas miudas de diversas repartições deste ministerio, de conformidade com as folhas sob ns. 224 a 229.

Ao Tribunal de Contas, transmittindo as cópias, devidamente authenticadas, do termo n. 4, lavrado a bordo do cruzador *Benjamin Constant*, e do aviso n. 2.398, de 12 de dezembro de 1898, em virtude do que a Contadoria da Marinha reduziu o alcance verificado na conta que prestou o commissario Francisco Augusto de Lima Barros, relativa ao periodo em que serviu no dito cruzador.

Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, recommendando que informe, com exactidão, qual o dispêndio que se faz mensalmente com o combustivel destinado ás officinas e ás lanchas do mesmo arsenal.

Ao capitão-tenente Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, Bahia, communicando haver approvedo o termo de despeza que acompanhou o seu officio de 9 de novembro de 1899, relativo a diversos objectos e roupas julgados inutilis, existentes na enfermaria do extinto Arsenal de Marinha do mesmo Estado. — O termo foi enviado à Contadoria.

Ao Quartel-General, declarando ter sido designado o commissario de 3ª classe 1º tenente Pedro Antonio da Silva para servir como auxiliar do contra-almirante Dionysio Manhães Barreto, na commissão de visita e inspecção dos estabelecimentos e dependencias deste ministerio nos Estados do norte da Republica. — Communicou-se ao contra-almirante Manhães Barreto e à contadoria.

Ministerio da Marinha.—N. 74.—2ª secção—Capital Federal, 19 de janeiro de 1900.

Sr. chefe do Estado-Maior General da Armada.—Verificando-se que o plano de uniformes para o corpo da armada e classes anexas, mandado adoptar pelo decreto n. 2.036, de 4 de julho de 1895, foi publicado com algumas incorrecções, declaro-vos, para os fins convenientes, que, nessa publicação, devem ser feitas as seguintes rectificações:

1ª, a sobrecasaca só deve ser abotoada até o quarto botão, tanto no 2º como no 3º uniforme;

2ª, as abas da casaca devem ter o comprimento de modo que o extremo fique distante 0m,080 da curva da perna;

3ª, os punhos das mangas, tanto da casaca como da sobrecasaca, devem ter 0m,085 de altura, e os botões de 0m,013 de diametro, que os guarnecem na costura da parte posterior, devem guardar entre si a distancia de 0m,028;

4ª, a fita de seda preta que guarnere o bonet deve ter 0m,040 de largura;

5ª, na descripção dessa peça de uniforme, onde se lê: «usar-se-ha tambem calça de brim branco...» deve-se ler: «usar-se-ha tambem capi de brim branco...»;

6ª, na descripção do capote, na alinea final, onde se lê: «o cabecão pôde ser usado com o capote» deve-se ler: «o cabecão pôde ser usado sem o capote.»

Saude e fraternidade.—José Pinto da Luz.

## —Ao Arsenal do Rio:

Autorizando a providenciar afim de que, pela industria particular, seja executado o trabalho de collocação de grades de ferro nas bandeiras de algumas janellas do fundo do edificio em que funciona a Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital, não devendo a despeza exceder da quantia de 2:200\$. conforme o orçamento que vou anexo ao officio n. 425, de 20 de julho do anno findo, do mesmo arsenal. — Communicou-se ao Quartel General e à Contadoria.

Autorizando a providenciar, de accordo com a informação constante do officio n. 9, de 5 do corrente, sobre as obras necessarias ao edificio em que funciona a Escola Naval, de modo que a despeza não exceda a quantia de 27:900\$. — Communicou-se ao director da Escola Naval e à Contadoria.

Recommendando providencias afim de que esteja prompto o cruzador *Primeiro de Março*, que teve ordem de recolher-se a esta Capital, e bem assim os cruzadores *Benjamin Constant* e *Trigana*, para seguirem em commissão até o mez de março proximo.

Aª Escola de Machinistas Navaes desta Capital, communicando ter deferido o requerimento em que Antonio dos Santos Neiva pede ser submettido a exame de arithmetica e matriculado naquella escola, para o qual já possui os demais exames, prestados alli, no anno passado.

Dia 20

Aª Escola de Machinistas e Pilotos do Estado do Pará, communicando ter sido inferido o requerimento de D. Maria do Carmo Silveira e Souza, pedindo matricula na Escola Naval para seu filho Manoel Izidro Silveira e Souza.

—

22

## Ao Ministerio da Fazenda:

Roganlo expedição de ordem para que seja habilitada a pagadoria deste ministerio com a quantia de 1.009:000\$, para occorrer a despezas do mez de fevereiro proximo futuro, conforme o pedido que ora se lheavia.

Transmittindo as segundas vias dos titulos de pensão do mentopio dos funcionarios publicos, de ns. 172 a 177, pertencentes aos herdeiros do finado director geral da secretaria de Estado deste ministerio Carlos Americo dos Reis, visto terem se extraviado as primeiras, conforme allegou o tutor dos referidos herdeiros.

Ao chefe do Estado Maior General da Armada:

Declarando haver resolvido que as formalidades constantes do art. 105 do regulamento anexo ao decreto n. 4.542 A, de 30 de junho de 1870, sejam adoptadas em grande parte ás instrucções que baixaram com o aviso n. 2.526, de 30 de novembro de 1894, e recommendando que nos pagamentos ás guarnições dos navios seja cumprido fielmente as seguintes determinações:

1ª, os pagamentos devem ser sempre feitos a bordo, em acto de mostra e no dia precisamente designado;

2ª, a chamada deverá ser feita pelo livro de soccorros e a identidade de pessoa pelo immediato do navio;

3ª, o pagamento será em mão propria e nunca de outro modo, realizando-se o dos chefes e commandantes na camara e o dos officiaes na praça de armas;

4ª, o immediato lançará na folha o signal —Pg.— no acto do pagamento de cada praça da marinagem ou de pret, bem como as notas de ausencia por licença, deserção, molestia ou fultecimento;

5ª, os officiaes de qualquer classe darão quitação escripta por seu proprio punho no logar competente da respectiva folha;

6ª, depois de concluido o pagamento e feitas pelo commissario as averbações no livro de soccorros, de accordo com as notas exaradas nas folhas pelo immediato, conferirá o mesmo immediato as averbações com as folhas, e dessa conferencia fará declaração no fecho das ditas folhas;

7ª, as praças ausentes só poderão receber pela proxima folha geral de pagamentos.

Ao capitão do porto do Estado do Espirito Santo, declarando que, por falta de fundos, não pôde ser concellido o credito que solicito para o pagamento de uma conta de A. Moreira Dantas, na importância de 339\$500.

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, transmittindo afim de prestar as necessarias informações, os papeis relativos ao pagamento de vencimentos reclamados pelo mestre do extinto Arsenal de Marinha do mesmo Estado João Theophilo de Miranda.

Ao Ministerio das Relações Exteriores, communicando que, por telegramma desta data, foi reiterado o de 11 do corrente, expedido ao commandante da flotilha do Amazonas, no sentido de fazer seguir, com urgencia a seu destino, o aviso *Jutahy*, visto já haver sido concedido o credito de que precisava.

## —Ao Quartel-General:

Autorizando a mandar contar ao ajudante de machinista João Paulo de Faria, como de viagem e navegação a vapor, o periodo de 50 dias, no qual o cruzador *Benjamin Constant*, em que se achava embarcado, esteve com os fogos

acesos para distillação, iluminação e exercicios, na viagem de instrução de 17 de maio de 1896 a 23 de fevereiro de 1897, bem assim o de 39 dias, em que o cruzador *Almirante Barroso* esteve também com os fogos acesos, nos diversos portos do seu itinerario, do New-Castle a este porto, de julho a outubro de 1897.

Mittendo admitir no Asylo de Invalidos o cabo de foguista extranumerario Estevão Felipe, na qualidade de marinheiro nacional de 1ª classe, visto ter sido julgado in alido e haver realizado as contribuições exigidas por lei.

— A Contadoria, declarando não só que deve ser abonada aos aspirantes emarcados uma cota, em dinheiro, para melhoria de rancho, sem prejuizo de seu direito a ração de pão, como também que, durante o tempo de embarque dos mesmos, não deverá abonar ao commissario da Escola Naval quantitativo algum para o rancho de aspirantes. — Deuse conhecimento à Escola Naval e ao Quartel-General.

— Ao Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas, remettendo, em solução ao aviso n. 143, de 16 de dezembro do anno passado, a cópia do officio n. 90, de 28 do mesmo mez e anno, em que a Capitania do Porto desta Capital, presta informação sobre o requerimento, anexo, de Francisco Joaquim de Bittencourt da Silva Filho, pedindo áquelle ministerio concessão pelo prazo de 15 annos para explorar, dentro da bahia do Rio de Janeiro, os productos naturaes, flora maritima e mineiras, que forem descobertos no fundo do mar.

— Ao Arsenal de Marinha do Rio, declarando ter-se providenciado para que seja inspeccionado de saude o guarda de policia desse arsenal João da Silva Pereira, que requereu seis mezes de licença para tratar-se. — Expediu-se ordem para esse fim ao Quartel-General.

**Ministerio da Guerra**

Por portarias de 31 do mez findo, foram nomeados:

Ajudante do pessoal da Escola Militar do Brazil, o tenente-coronel do Corpo de Estado-Maior de Artilharia Luiz Barbedo;

Subalterno da 1ª companhia de alumnos do Collegio Militar desta Capital, o alferes do 1º regimento de cavalleria Jeronymo Furtado do Nascimento.

Foi transferido do logar de ajudante do pessoal para o de ajudante do material daquella escola o major do Corpo de Estado-Maior de Artilharia Alfredo Mac Guines.

**Requerimentos despachados**

Abel de Oliveira Prates. — Solto o documento.

Primeiro tenente João Nepomuceno da Costa. — Carece de fundamento a reclamação.

Tenente Francisco Joaquim Marques da Rocha. — Não constando officalmente as occorrenças citadas, infirma a pretensão.

Tenente-coronel Antonio Vieira Arêas Junior. — Não tem direito ao que requer.

Alferes José de Figueiredo Neves. — Não tem fundamento a pretensão.

Maria Urania Marques Pinheiro. — Paguose.

Justina Maria dos Santos. — Declare o nome do seu filho.

Alferes Polyarpo Ferreira Leite. — Será attendido depois de ter prestado exame.

Beatra Elzabete. — Não tendo apresentado prova em favor do que allega, manteuho o nome do sachá anterior.

Arthur de Almeida Bastos. — Indefere do por excesso de idade.

Tenente-coronel Antonio Vieira Arêas Junior, tenente medico de 5ª classe Dr. Tertuliano Alves Pacheco, tenentes Saturnino Vieira da Cunha e Francisco Gonçalves de Salles, alferes Fernando Antonio Vieira de Souza, João de Oliveira Freitas, Durval da

Silveira Pamplona e José Augusto Soares, 1ºs sargentos Alcibiades Cantalice da Cunha Pinheiro e Possibio José de Pinho, 2º sargento Gustavo Gomes da Silva, anspeçada Vicente José da Silva e Oscar de Menezes Costa. — Indeferidos.

Capitão Juvenal Antonio de Souza o musico do 28º batalhão de infantaria Manoel Pedro da Silva. — Aguardem o parecer do Supremo Tribunal Militar; ao qual se consultou.

Francisco Perie Biffert. — A reclamação versa sobre dois pontos: prejuizo resultantes do saque e ditos da deterioração do predio do reclamante. Sobre o allegado saque nenhuma prova foi produzida, conforme conclui o Sr. procurador geral da Republica. Quanto aos prejuizos da deterioração do predio, por metralha, durante o sitio de Bagé, são actos de guerra que não dão direito a indemnização, conforme a doutrina e jurisprudencia uniformes dos tratadistas de qualquer nacionalidade. Portanto, de accordo com o municioso e esclarecido parecer do Sr. procurador geral da Republica, indefiro esta pretensão por falta de provas e de fundamentos.

**Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas**

Por portarias de 1 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças a funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos com os vencimentos da lei para tratamento de saude:

De tres mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 2ª classe José Gomes Cerqueira Carvalho;

De 60 dias ao de 4ª classe Nelson Cunha;

De 30 dias, em prorrogação, ao de 4ª classe Berillo Vieira Leite.

**Expediente de 31 de janeiro de 1900**

Podu-se á Directoria Geral dos Correios providencia, afin de que o agente do correio João de Moraes Luz mande pagar 7\$500 de revalidação de sello do seu requerimento de aposentadoria, na forma da lettra-h do § 1º do art. 10 da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898.

Foram remettidos á Directoria Geral de Estatisticas os mapas do movimento de imigrantes alojados na Hospedaria da Ilha das Flôres e dos desembarcados de bordo para esta Capital, durante o mez de dezembro ultimo.

Communicou-se ao governador do Estado de Santa Catharina que foi autorizada a installação, a titulo provisorio, de uma estação telephonica no povoado.

**Directoria Geral de Obras e Viação**

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Directoria Geral de Obras e Viação.—1ª secção.—N. 2.—Circular—Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1900.

Afin de que este Ministerio promova a organização do relatorio, que tem de apresentar ao Presidente da Republica, referente ao anno proximo passado, de modo que possa ser distribuido no devido tempo pelos membros do Congresso, tenho por muito recommendado que, dos servicos a vosso cargo, tem relação áquelle anno, seja remettida a esta Secretaria do Estado a necessaria exposição até ao dia 31 de março proximo vindouro, impreterivelmente.

Saude e fraternidade. — Alfredo Maia. — Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Idêntico aos directores das Estradas de Ferro do S. Francisco, Paulo Afonso e Sul de Pernambuco, e aos engenheiros fiscaes das Estradas de Ferro do Sobral, Baturité, Central de Pernambuco, Porto Alegre á Uruguanayana, dos trabalhos ao trecho de Mulungú a Lagoa Grande, a cargo da Companhia Estrada de Ferro Conde d'Eu, e da construcção

do trecho da Estrada de Ferro de Timbaúba ao Pilar, contractado com a *Companhia Great Western of Brazil Railway*.

**Expediente de 1 de fevereiro de 1900**

Declarou-se ao chefe da commissão das Obras da Barra e do porto do Rio Grande do Sul que só poderão ser franqueados os livros da mesma commissão ao exame judicial requerido por Barreiros, Moura & Comp., si for este requerido perante o juizo seccional da Republica, naquelle Estado, com audiencia da commissão a seu cargo.

**Requerimentos despachados**

Dia 31 de janeiro de 1900

Diversos negociantes, representando contra as clausulas XI e XVI do contracto de 30 de dezembro ultimo, celebrado com a companhia *The Rio de Janeiro City Improvements Company*. — O contracto de 30 de dezembro ultimo a que se referem os regulamentos, nada consagrou de novo que já não estivesse allmitido por contractos anteriores com *The Rio de Janeiro City Improvements Company*; ampliou, é verdade, aos antigos districto os direitos de que gosava de só ella poder collocar, reparar ou alterar os canos e aparelhos de sua empresa, e fazer quaesquer construcções de esgoto de materias fecaes sobre os mesmos canos. Isto se justifica perfeitamente pelas relações immediatas e directas que tem a execução desses servicos com preceitos de hygiene, com que elles se devem conformar e dali a necessidade de concentrar o desempenho de taes servicos em um agente effectivamente responsavel pela sua execução e essa responsabilidade effectiva só se pôde conseguir pela sua verificação na companhia, que tem a seu cargo o serviço, sem desafiar a concorrência do que quer que seja a parte mais pesada do serviço.

O que o contracto não dá á companhia é o privilegio de vender louca sanitaria, porque isso, quando estivesse expressamente escripto, seria sem valor por attentar contra a Constituição, que não permite taes privilegios.

Asegurada, pois, aos reclamantes a liberdade commercial, não procede pelas razões expostas a sua reclamação quanto á execução dos encunamentos e de assentamentos de aparelhos sobre estes.

Dia 1 de fevereiro de 1900

Companhia Estrada de Ferro do Corcovado, pedindo a posse do terreno que lhe foi cedido para o estabelecimento de um hotel-restaurant, na estação do Sylvestro. — Compareça nesta Directoria geral.

J. de Oliviera Castro & Comp. — Juntem procuração.

Alexandre Bernardino de Moura. — Juntem procuração.

**RENDAS PUBLICAS**

ALFONSO DA SILVA DO RIO DE JANEIRO

Rendas do dia 1 de fevereiro de 1900:		
Em parcelas...	103:47:820	
em outros...	17:414:192	
		120:882:512
em igual periodo de 1899...		289:605:200

REVENHO DE

Rendas do dia 1 de fevereiro de 1900:		
		93:805:516
em igual periodo de 1899...		69:307:593

SECRETARIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 de fevereiro de 1900:		
		37:741:160
em igual periodo de 1899...		30:392:839



**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *La Plata*, para Dakar, Lisboa e Bordéus, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o exterior até as 6.

Pelo *Città di Genova*, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *União*, para Mossoró, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7.

Pelo *Buffon*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Itapacy*, para Paranaguá, Florianópolis e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidamos a comparecer na 5ª secção desta repartição o remetente de um pacote para o Sr. João Gonçalves Paim Junior, na Estação da Serraria, Rio de Janeiro.

**Santa Casa da Misericórdia**  
— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 30 de janeiro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	876	918	1.794
Entraram.....	29	13	47
Sahiram.....	34	32	64
Falleceram.....	7	3	10
Existom.....	866	901	1.767

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 535 consultantes, para os quaes se aviaram 620 receitas.

Fizeram-se 4 obturações de dentes.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

— E no dia 31:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	866	901	1.767
Entraram.....	37	27	64
Sahiram.....	29	34	63
Falleceram.....	5	3	8
Existom.....	869	894	1.760

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 762 consultantes, para os quaes se aviaram 719 receitas.

Fizeram-se 9 obturações de dentes.

**Obituario**—Sepultaram-se no dia 30 de janeiro 34 pessoas, fallecidas de:

Febre amarella.....	2
Febre diversas.....	1
Variola.....	4
Outras causas.....	27
	34
Nacidos.....	28
Estrangeiros.....	6
	31
Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	8
	34
Maiores de 12 annos.....	17
Menores de 12 annos.....	17
	34
Indigentes.....	13

— E no dia 31:

Accesso pernicioso.....	1
Febres diversas.....	2
Variola.....	1
Outras causas.....	37
	41
Mortos.....	37
Estrangeiros.....	4
	41
Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	16
	41
Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	14
	41
Indigentes.....	14

## MARCAS REGISTRADAS

N. 2.856

A. A. da Silva Carvalho, negociante estabelecido, nesta praça, à rua de S. Francisco da Prainha n. 47, com commercio e fabrica de café moído, vem apresentar à meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o producto de seu fabrico, o qual consiste no seguinte: Uma *ancora* azul tendo um pedaço de corda enroscada no braço da mesma ancora na parte superior a inscripção *Café* e na inferior *Maritimo*. A referida marca é usada pelo supplicante para distinguir o café de seu fabrico e poderá variar de cor e dimensão e será considerada marca geral de seu estabelecimento.

Achavam-se colladas duas estampilhas, uma de duzentos réis e outra de cem réis, inutilizadas da seguinte forma: Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1899.—A. A. Silva Carvalho.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 11 horas da manhã de 20 de novembro de 1899.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.856 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar seis mil e sessentos réis de sello por estampinha.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1900.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

## EDITAES E AVISOS

**Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro**

Serão chamados, amanhã, 2 de fevereiro de 1900 os seguintes senhores:

PROVA ORAL

1ª serie medica

(A's 11 horas)

José Maria Ribeiro de Castro.

Americo Carreira Lassance.

Manoel Vicente Sapucaia.

Pedro Barros.

Francisco Mineiro Lacerda.

Turma suplementar

(2ª chamada)

Delduque Vieira Palma.

Arthur Alves Bandeira.

Carlos Octaviano Marcendes Homem de Mello.

Alberto de Paula Rodrigues.

Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.

EXAME PRATICO DE ANATOMIA

2ª serie odontologica

(A's 11 horas)

Carlos José Ribeiro Braga Junior.

Luiz Gonçalves de Britto Junior.

Oscar Galret.

Francisco Faria de Lima.

João de Paiva Gonçalves.

José Francisco Rossas.

Luiz Farias dos Santos.

Edgar Ribeiro de Azevedo.

Turma suplementar

Thiers Brasileiro Cardoso.

Henrique Meirrolles Caspary.

Sylvio Pellico Fontoura.

Manoel José da Silva Leme.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1900. — O sub-secretario, Dr. Luna Freire.

## Escola Polytechnica

EDITAL

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do Codigo do Ensino Superior, approvado pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, achar-se-ha aberta, a partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso à vaga de substituto da 3ª secção do curso geral, comprehendendo, na forma dos estatutos approvados pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias:

3ª cadeira do 1º anno—Physica experimental—Meteorologia.

3ª cadeira do 2º anno—Chimica geral—Chimica inorganica. Processos geraes de analyse chimica.

3ª cadeira do 3º anno—Mineralogia e geologia.

As formalidades e condições para a admisión são as estabelecidas nos arts. 66 a 75 do citado codigo.

As disposições relativas às provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido codigo e dos arts. 6 a 10 dos estatutos acima citados.

Secretaria da Escola Polytechnica, 1 de fevereiro de 1900.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

## Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, da presente data em diante, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o provimento definitivo do lugar de lente de metalurgia e lava de minas.

Em virtude do art. 63 do Codigo das disposições communs às instituições de ensino superior, ficará esta inscripção aberta ainda durante os tres primeiros dias uteis do futuro mez de setembro, uma vez que termine o prazo de quatro mezes por occasião dos exames finais, seguindo-se as férias.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do já referido codigo.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 30 de janeiro de 1900.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

## Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que no periodo de 21 do setembro a 19 de outubro de 1899, foram archivados os seguintes contractos, altera-

ções e distractos de sociedades commerciaes:

Contractos—De José Luiz Gonçalves e Joaquim Fernandes da Costa, para o commercio de lenha, nesta praça, á rua Bella de S. João n. 34, com o capital de 5:000\$, sob a firma de Gonçalves & Fernandes.

De João Domingues da Silveira e o commanditario Joaquim José da Costa, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, com o capital de 10:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma de João Domingues & Comp.

De Francisco Alves Trugano, Sebastião Teixeira da Cunha e José Joaquim Vieira de Mattos, para o commercio de fazendas, etc., nesta praça, á rua Camerino n. 32 A, com o capital de 12:000\$, sob a firma de Trugano & Comp.

De João Braz da Cunha e Bernardino Braz da Cunha, para a exploração de uma fabrica de carroças nesta praça, á rua General Caldwell n. 57, com o capital de 40:000\$, sob a firma de Braz da Cunha & Comp.;

Antonietta Audaubert Souza e José Maria de Souza, para o commercio de chapéus nesta praça, á rua Moreira Cesar n. 151, com o capital de 10:000\$, sob a firma de A. Souza & Comp.;

De Francisco Pereira Campos e Casemiro José de Oliveira Heitor, para o commercio de pharmacia nesta praça, á rua Vinte e Quatro de Maio n. 24, com o capital de 8:000\$, sob a firma de Campos & Heitor;

De Joaquim Antonio da Costa e Joaquim de Pinho Beira-Mar, para a exploração de uma officina de serralheiro nesta praça, á rua Senador Pompeu n. 85, com o capital de 6:000\$, sob a firma de Costa & Beira-Mar;

De Joaquim Dias da Silva e o commanditario Joaquim Cardoso Saraiva, para o commercio de roupas, etc., nesta praça, á rua da Conceição n. 6, com o capital de 10:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma de Dias da Silva & Comp.;

De José Casemiro da Silva Franco e Romão Lomba Portella, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, com o capital de 15:000\$, sob a firma de Franco & Portella;

De Benedicto Macedo e Carlos de Almeida Magalhães, para o commercio de papel nesta praça á travessa do Ouvidor n. 9, com o capital de 70:000\$, sob a firma de Macedo, Magalhães & Colap;

De Sebastião Antonio da Silva Bastos, Francisco José Esteves Pinheiro e Octavio Pacheco, para o commercio de cebolas, batatas, etc., nesta cidade, ao cães do Pharoux n. 2, com o capital de 50:000\$, sob a firma de Silva Bastos, Pinheiro & Comp.;

De Januario A. Marques da Cunha, Antonio Joaquim Gonçalves Carneiro e a commanditaria D. Francisca Corr a Pinto, para o commercio de cereves e consignações nesta praça, á rua de S. Bento ns. 27 e 29, com o capital de 40:000\$, sendo 15:000\$ da commanditaria, sob a firma de Cunha Carneiro & Comp.;

De José de Campos Sobrinho e Angel Hermida Villar, para o commercio de aves e generos nacionaes, nesta praça, á rua Chile n. 89, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Campos & Hermida;

De Antonio Costa, Francisco Sival e Serafim da Veiga Pacheco Oliveira, para a exploração de um estabelecimento de beneficiar café e cereaes, nesta praça, á rua da Saude ns. 94 a 100, com o capital de 150:000\$, sob a firma de Costa & Comp.;

De Jacintho Ferreira Junior e Julio de Faria Cabral, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua de S. Clemente n. 89 A, com o capital de 16:000\$, sob a firma de Ferreira & Faria;

De José Gonçalves Toledo e Manoel Gonçalves Toledo, para o commercio de padaria, nesta praça, á rua do Rezende n. 57, com o capital de 14:800\$, sob a firma de Toledo & Gonçalves;

De Joaquim Soares Vieira e José Maria Martins, para o commercio de seccos e mo-

lhados, nesta cidade, á praia Formosa n. 201, com o capital de 5:000\$, sob a firma de Vieira & Martins;

De Dr. Mathous Nogueira Brandão, João Antonio Teixeira Barroso, coronel Eduardo Roberto de Bruce e Adalberto Cortes, para o commercio de moveis, etc., nesta praça, á rua da Prainha n. 43, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Brandão, Barroso & Comp.;

De João Augusto Cordeiro Oliveira e Luiz Rieza Soller, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua Chile n. 117, com o capital de 6:000\$, sob a firma de Cordeiro & Soller;

Frederick Figner e Bernardo Wilson Shaw, para a exploração de phonographos, nesta praça, com o capital de 5:000\$, sob a firma de Figner & Comp.;

José Lourenço de Oliveira e o commanditario Joaquim Ferreira da Cunha, para o commercio de molhados e confeitaria, nesta cidade, á praia de Botafogo, com o capital de 21:000\$, sob a firma de J. de Oliveira & Comp.;

De Antonio Fernandes Lopes Xavier e João Meirelles de Carvalho, para o commercio de café nesta praça, á rua de S. Bento n. 11, com o capital de 50:000\$, sob a firma de J. M. Carvalho & Comp.;

De José Egydio da Costa e João Simões Estrella, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua Frei Caneca n. 177, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Costa & Estrella;

De João Marques de Paiva e a commanditaria D. Ludovina Vianna Costa, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua de S. Pedro n. 27, com o capital de 14:000\$, sendo da commanditaria 7:000\$, sob a firma de João Paiva & Comp.;

De Manoel Henriques de Almeida, Manoel Rebello Frias e o commanditario João Felix de Souza, para o commercio de molhados nesta praça, á rua da Assembléa n. 77, com o capital de 80:000\$, sendo 30:000\$ do commanditario, sob a firma de Almeida Frias & Comp.;

De Antonio Moreira Maia, João Marcellino e José Felipe Carneiro, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua do Jardim Botânico n. 14, com o capital de 27:000\$, sob a firma de Maia, Marcellino & Comp.;

De José Pinto Guimarães, David Ribeiro Guimarães e Francellino José Duarte, para o commercio de comissões, etc., nesta praça, á rua General Camara n. 46, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Pinto Ribeiro & Duarte;

De João Vicente Gonçalves, Manoel Reynaldo Alvares e Francisco Fernandes, para a exploração de uma casa de pasto nesta praça, á rua Sete de Setembro ns. 3 e 5, com o capital de 15:000\$, sob a firma do Reynaldo, Fernandes & Comp.;

De Manoel Cardoso Valente e Joaquim Pereira Primo, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua dos Invalidos n. 115, com o capital de 9:800\$, sob a firma de Valente & Primo;

De Antonio Ferreira da Rocha e Antonio Francisco da Rocha Junior, para a execução de contractos de calçamentos, nesta praça, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Ferreira & Rocha Junior;

De Albino Lopes Silveiras Sobrinho e a commanditaria D. Carlinda Maria Madeira, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua Conselheiro Bento Lisboa n. 114, com o capital de 5:000\$, sendo 2:000\$ da commanditaria, sob a firma de Silveiras Sobrinho & Comp.;

De Joaquim Soares Vieira e José Maria Martins, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua da Praia Formosa n. 201, com o capital de 5:000\$ sob a firma de Vieira & Martins;

De Augusto do Moncorvo Lima e Silva e José Vicente Marella, para a exploração de

um estabelecimento de ferreiro e serralheiro, nesta cidade, no campo de S. Christovão ns. 51 e 53, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Silva & Marella;

De José Dias Rodrigues Guimarães e Olegario Monteiro, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua S. Francisco Xavier n. 83 L, com o capital de 6:000\$, sob a firma de Dias & Monteiro;

De Alfredo Marques Felix e Antonio Faria da Silva, para a exploração de um hotel, nesta praça, á rua da Misericórdia n. 28, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Marques & Faria;

De Joaquim Ferreira da Costa e Joaquim Ferreira Gomes, para o commercio de roupas brancas, modas, etc. nesta praça, á rua do Theatro n. 5, com o capital de 110:000\$, sob a firma de Costa & Gomes;

De Honorio Portella Lima e Joaquim Tavares de Lacerda Sobrinho, para o commercio de armarinho, etc., nesta praça, á travessa de S. Francisco de Paula n. 2 A, com o capital de 2:000\$, sob a firma de Honorio Lima & Lacerda;

De José Carneiro Pestana de Aguiar, Antonio Maia, Antonio de Andrade e Lafayette Ronfidel Libero Atheniense, para o commercio de comissões de café, fumo, etc., nesta praça, á rua Visconde de Inhaúma n. 56, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Aguiar & Comp.;

De Belchior Pimenta de Abreu, Joaquim José Lemos Irmão e Christiano José de Lemos, para o commercio de gado nesta praça, no Curato de Santa Cruz, com o capital de 60:000\$, sob a firma de Christiano Lemos & Comp.;

De Manoel Augusto Baraúna, João Bonifacio Ribeiro e Maia Costa & Comp., para o commercio de calçado, etc., nesta praça, á rua Chile n. 68, com o capital de 150:000\$, sob a firma de Ribeiro, Baraúna & Comp.;

De Francisco Ferreira Gaudaia Junior, Antonio de Almeida Santos e Alfredo da Rocha Carneiro, para o commercio de generos nacionaes e estrangeiros, nesta praça, á rua da Quitanda n. 19, com o capital de 200:000\$, sob a firma de Ferreira, Santos & Comp.;

Alterações — Das sociedades commerciaes desta praça Nunes Veiga & Comp., Almeida Soares & Comp., Gonçalves Pereira & Comp., Couto Soares & Comp., Frazão & Comp. e Frazão & Anachorota; as quatro primeiras pela retirada dos socios Antonio de Moraes Veiga, Raul Soares, José Alves Macelo e Manoel Fragoso Varella; a quinta pelo fallecimento do socio Daniel Duarte da Cunha Santos e a sexta pelo augmento do seu capital de 250:000\$ a 350:000\$000;

Distractos — Das sociedades commerciaes que gyravam sob as firmas abaixo, sendo todas desta praça: A. Coxito & Comp., Joaquim Martins de Sá & Comp., Nogueira & Comp., Valentim José Alves & Vióra, Almeida & Irmão, Benedicto Macedo & Comp., Braz da Cunha, Irmão & Comp., C. Guimarães & Comp., F. Freire & Barbosa, J. A. Guimarães & Comp., José de Figueiredo & Dias, Lages & Guimarães, Martins & Franklin, Ribeiro Baraúna & Comp., Guimarães & Dias, Lemos Ferreira & Comp., Reynaldo & Coelho, Villas Boas & Comp., Motta Cunha Freire & Comp., A. Carvalho & Comp., Cunha & Macodo, Nunes Veiga & Comp., Romero & Souto, Sebastiany & Ferreira, Viuva Maia & Comp., Villela & Fernandes, Barroso de Almeida & Comp., Oliveira & Nobre, Teixeira Ferreira & Comp., Alonso & Lagos, Almeida Soares & Comp., Fonseca & Figueirodo, Joaquim Pereira Pinto da Fonseca, Antonio Ferreira Baptista & Comp., Cardoso & Almeida, Azevedo & Loureiro, Lucas & Figueira, M. Carlos & Rodrigues, Motta & França, Cardoso & Oliveira e Cabral & Guimarães.

Junta Commercial da Capital al, 30 de janeiro de 1900.

### Brigada Policial da Capital Federal

O conselho administrativo recebe propostas no dia 6 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimentos de 1.800 metros de panno mesca e 7.700 ditos de panno azul para capotes e porcheos, visto ter sido annullada a concorrência de taes artigos, feita ultimamente.

Nessa concorrência serão observadas todas as condições constantes do edital da que se realizou em 29 do mez finto.

Quartel Central, 1 de fevereiro de 1900.—  
*J. Vello dos Santos*, tenente-coronel graduado, assistente do material.

### Thesouro Federal

#### RECONVERSÃO DAS APOLICES DE 4 % AURO

Por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir de ta data em deante, não só a reconversão das apolices de 4 % auro, como tambem o pagamento dos juros relativos ao 2º semestre de 1898, ao 1º e 2º de 1899, das caudal já emittidas em virtude do decreto n.º 907, de 11 de junho de 1898, se realizará somente as quartas-feiras e sabados, na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, das 10 ás 2 horas da tarde.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, 1 de fevereiro de 1900.—O director, *M. C. de Leão*.

### Recebedoria da Capital Federal

#### IMPOSTOS DE CONSUMO

##### Registro e venda de estampilhas

Faço publico que, de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n.º 3.535, de 21 de mez passado, hoje publicado no *Diário Official*, os Srs. fabricantes, negociantes e mercadores ambulantes dos artigos a que se refere o art. 1º do mesmo regulamento deverão registrar, até o dia 28 de fevereiro proximo futuro, nesta Recebedoria, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante (art. 2º), mediante as seguintes taxas (art. 11):

Fabricas .....	200\$000
Depositos de fabricas e casas commerciaes por grosso .....	100\$000
Casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de productos tributados .....	50\$000
Casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocio além do producto tributado .....	30\$000
Casas commerciaes retalhistas de mais de um producto, tributado .....	20\$000
Mercador ambulante por conta propria ou alheia .....	20\$000
Pequeno fabricante trabalhando só ou com pequeno numero de operarios e por conta propria .....	20\$000

Não são considerados mercadores ambulantes os caixeiros viajantes que levarem para o interior amostras de mercadorias, as quaes, entretanto, deverão estar selladas (art. 2º, segunda parte).

É isento do pagamento do registro o pequeno fabricante que não estiver sujeito ao imposto de industria e profissões (art. 11, paragrapho unico).

Acc. fabricantes, commerciantes por grosso e retalhistas e mercadores ambulantes de bonellas, calçado, cartas de jogar, chapéos, e reservas, especialidade, pharmaceuticas, perfumarias, phosphoros, sel, velas e vinagre, serão fornecidos gratuitamente os registros, e deverão registrar-se para o fabrico ou commercio de outros generos sujeitos ao imposto de consumo (art. 2º, paragrapho unico).

Os industriaes e commerciantes, que se estabelecerem depois de 28 de fevereiro, devo-

irão obter o registro antes de iniciarem suas operações commerciaes, pagando integralmente a respectiva taxa, qualque que seja a época em que o obtiverem (art. 3º).

Incorrerão na multa de 300\$ os fabricantes e negociantes que não registrarem o seu estabelecimento de conformidade com o que vae acima exposto e consta do capitulo 2º do mesmo regulamento (art. 28, letra a.)

Outrosim, que, de accordo com o disposto no art. 71, os importadores e os negociantes por grosso ou a retalho, que durante o prazo de 20 dias, a contar de hoje, ainda tiverem em seus estabelecimentos mercadorias não estampilhadas, ou estampilhadas incompletamente, deverão supprir-se nesta repartição das estampilhas necessarias que, por excepção ao que dispõem os arts. 22 e 23, serão durante o mesmo prazo vendidas em qualquer quantidade, para qualquer especie e a qualquer pessoa.

Para o stock existente nas casas commerciaes de chapéos e tecidos serão vendidas estampilhas a prazo do seis mezes aos negociantes que o requererem e em quantia nunca inferior a 500\$, mediante termo de responsabilidade em que se garanta o debito com as mercadorias, benfeitórias, armações, utensilios e moveis existentes nas casas commerciaes requerentes (art. 68).

Recebedoria da Capital Federal, 27 de janeiro de 1900.—O director interino, *J. Ramos da Silva Junior*.

### Directoria das Rendas Publicas

#### TERRENOS DA QUINTA DA BOA VISTA

Tendo o coronel Benedicto Antonio Bueno requerido, como cessionario dos bens de Alexandrina Maria dos Santos, viuva de Antonio Francisco dos Santos, primitivo arrendatario do terreno com 16 metros de frente por 43 de fundos, onde se achava edificado o predio n.º 30 (antigo n.º 74) da rua Segunda da Quinta da Boa Vista, a continuação do mesmo arrendamento, são convidados os confrontantes desse terreno e demais interessados a virem apresentar nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, as suas reclamações.

Directoria das Rendas Publicas, 30 de janeiro de 1900.—*L. R. Cavalcanti de Albuquerque*, director.

#### Monte de Socorro

Tendo o conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro deliberado na sessão de hontem, 29 do corrente, reduziu a taxa de juro dos empréstimos subj. melhores no Monte de Socorro, de 9 % a 8 % ao anno,—assim o faço publico, de ordem do mesmo conselho fiscal, para conhecimento dos interessados; devendo a nova taxa vigorar de 1 de fevereiro proximo em deante.

Caixa Economica e Monte de Socorro, 30 de janeiro de 1900.—O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EDITAL DE PRAÇA N. 7

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n.º 10, no dia 17 de fevereiro de 1900, ao meio-dia, se hão de arrematar, livros de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

#### ARMAZEM N. 10

##### Lote n. 1

J&M: 1 caixa contendo toucinho, pesando bruto 12 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Argentina*, descarregada em 3 de novembro de 1898.

##### Lote n. 2

JGA—S. Paulo: 12 garrafas de vinho até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido 8 kilos, vindas do Havre no vapor francez *Corsica*, descarregadas em 28 de dezembro de 1898.

##### Lote n. 3

SAC: 3 caixas ns. 30/32, uma contendo cartazes-annuncios, pesando bruto 46 kilos; livros impressos em brochura, pesando bruto 13 kilos; duas contendo livros para leitura, em brochura, pesando bruto 190 kilos, vindas do Nova York no vapor inglez *Gallilei*, descarregadas em 1 de dezembro de 1898.

##### Lote n. 4

FP: 1 caixa n. 3.663, contendo livros de leitura em brochura, pesando bruto 4 kilos; obras de vidro n.º 1, de côr, pesando liquido 23 kilos; eslampas não classificadas, pesando bruto 700 grammas; obras impressas de mais de uma côr, pesando bruto 2 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Antonina*, descarregada em 17 de dezembro de 1898.

##### Lote n. 5

FAD: 1 pacote n. 2.977, com amostras pesando bruto 5 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 6

AJCN: 3 caixas ns. 178/80, contendo papel preparado para confeitiro, pesando bruto 530 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregadas em fevereiro de 1898.

##### Lote n. 7

FS: 2 ditos ns. 8.130/31, contendo papel pintado para forrar salas, pesando bruto 420 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 8

MGC: 1 caixa n. 4.455, contendo perfumarias (sabonetes), pesando 62 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 9

Q—M—B: 1 pacote n. 5.656, contendo 6 kilos de amostras; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Sem marca: 1 sacco, com parafusos de ferro, pesar do 5 kilos; vindo de Liverpool no vapor *Lasset*, descarregado em 5 de julho de 1897.

##### Lote n. 10

M—831—RJ: 1 caixa n. 30, contendo o seguinte: 16 kilos, peso bruto, de cordões de algodão de qualquer qualidade; 10.700 grammas, peso liquido de tecido de algodão lavado, branco e tinto de mais 100 grammas por metro quadrado, com mescla de seda; 1.400 grammas, peso bruto, de botões de massa com furos; 1.200 grammas, peso bruto, nos envoltorios de fitas de seda; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregada em fevereiro de 1898.

##### Lote n. 11

S: 20 fardos ns. 4.838, 4.828, 4.826, 4.839/41, 4.827, 4.837, 4.821, 4.824, 4.823, 4.833, 4.832, 4.836, 4.835, 4.822, 4.839, 4.831, 4.842 e 4.843, contendo papelão, não especificado, pesando 5.408 kilos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 12

AJCN: 3 caixas ns. 181/83, contendo papel para forrar salas, tinto, pesando bruto 631 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Desterro*, descarregadas em março de 1898.

## Lote n. 13

C: 1 caixa n. 1, com obras, não classificadas, de cobre simples, pesando bruto 37 kilos; diversas miudezas; vinda de Bornéos no vapor francez *La Plata*, descarregada em 18 de fevereiro de 1895.

## Lote n. 14

BM: 2 caixas de pinho ns. 79/80, desarmadas, proprias somente para envoltorios, pesando bruto 323 kilos.

Item: n. 81, pontas de Paris, pesando bruto 12 kilos; pellica, pesando liquido 5 kilos; pergaminho animal, pesando liquido 900 grammas; vindas do Havre no vapor francez *Corsica*, descarregadas em 23 de dezembro de 1893.

## AVISO

No dia do leilão os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar; bastando para isso dirigirem-se antes do leilão aos respectivos feis. Lavrado o termo da arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente, por occasião do pagamento do despacho de arrematação, entrará com 15 % em ouro, calculado sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

## EDITAL DE PRAÇA N. 6

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo, no dia 10 de fevereiro de 1900, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

## ARMAZEM DE CONSUMO

## Lote n. 1

ABC: 2 caixas ns. 1.207 e 1.208, contendo bijouteria de cobre de qualquer qualidade, pesando bruto 285 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Desterro*, descarregadas em 3 de outubro de 1899; depositadas no armazem n. 11.

## Lote n. 2

CPC: 12 engralados n. 1, com garrafas de vidro branco ordinario, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando bruto 1.976 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Patagonia*, descarregados em 16 de fevereiro de 1897; depositados no armazem n. 3 e pesando liquido 1.285 kilos.

## Lote n. 3

AGAP: 1 amarrado com tres caixas de sabão medicinal composto, pesando liquido legal 51 kilos, vindo de Nova York no vapor *Coleridge*, descarregado em 13 de fevereiro de 1899.

## Lote n. 4

Diversas marcas: 1 volume com flechas usadas; 1 pacote com dois retratos; 1 lata com 18 pares de chinellos de tecido de seda de mais de 22 centímetros; 1 pacote com 10 kilos, peso bruto, nas latas de fumo em folha; 1 caixa com 800 grammas, peso bruto, de obras não classificadas de couro com guarnição de metal; 1 dita com 2 kilos, peso bruto, de obras não classificadas de folhas de Flandres simples; 1 pacote com amostras; 1 pacote com 4 1/2 kilos, peso bruto, de sacco de algodão simples não classificados; 1 sacco com a mesma mercadoria, pesando 4 kilos; 1 pacote com 3 1/2 kilos, peso bruto, de livros impressos, brochados, para leitura; vindas de diversas procedencias, vapores e descargas.

## Lote n. 5

Diversas marcas: 1 pacote, contendo 4 kilos, pesando bruto, de linha de algodão em novellos; 1 dito com 2 kilos, peso bruto, de saccos de algodão simples, não especificados; 1 encapado, pesando bruto 4 kilos, linha de algodão em novellos; 1 dito com amostras; 1 dito, contendo 4 kilos, peso bruto, de livros impressos e brochados, para leitura; 1 sacco, contendo 4 kilos, peso bruto, de saccos de algodão simples, não especificados; 1 pacote, contendo 3 kilos, peso bruto, de obras não classificadas de ferro fundido, pintado; 1 caixa com torneiras de cobre simples, não especificadas, pesando 1 kilo; 1 dita com 400 grammas, peso bruto, de flores artificiaes, soltas e em grinaldas; 1 dita com 600 grammas, peso bruto, de mascaras de qualquer qualidade; de diversas procedencias, vapores e descargas.

## Lote n. 6

Diversas marcas: 1 caixa com amostras de objectos de cirurgia; 1 dita, contendo 9 kilos, peso bruto, de obras, não classificadas, de folhas de Flandres, pintadas; 1 dita, contendo amostras; 1 dita com 13 kilos, peso bruto, de obras não classificadas de ziuco simples; 1 dita com 3 kilos de quadros não especificados; 1 dita com 7 kilos, peso liquido, de carvão preparado para eletricidade; 1 amarrado com 7 kilos de ferro em verguinhas; 1 pacote com dois pares de sapatos de lã de mais de 22 centímetros; 1 encapado com 4.500 grammas de livros impressos para leitura; 1 dito com 1.200 grammas de óleo preparado para machinas; 1 caixa com 2.500 grammas de obras de cobre simples, não classificadas; de diversas procedencias, vapores e descargas.

## Lote n. 7

Sem marca: 1 pacote com 12 revólveres, com 65 tiros.

Item: 1 par de botas, compridas, de montar, pesando 2.100 grammas; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 8

Sem marca: 1 pacote com 1 kilo, peso bruto, de papel em livrinhos para cigarros, vindo de Southampton no vapor inglez *Clyde*, descarregado em 25 de janeiro de 1897.

## Lote n. 9

S. S. Buffon: 1 pacote com 2.900 grammas, peso liquido, de roupa feita, de casemira de lã singela, simples; ignoram-se a procedencia, vapor e descarga.

Aviso — No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do mesmo leilão aos respectivos feis. Lavrado o termo da arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente, por occasião do pagamento do despacho de arrematação, entrará com 15 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

## EDITAL

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregadas para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem no prazo de oito dias para providenciar a respectiva.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de janeiro de 1900.—Manifesto n. 16.

Armazem n. 9—C—C—A: 1 caixa n. 271, repregada.

Item: 20 ditas sem numero, avariadas.

Item: 7 ditas idem, idem.

Arp & Comp.: 1 dita n. 340, idem.

Item: 1 dita n. 341, idem.

Item: 1 dita n. 343, idem.

Item: 1 dita n. 345, idem.

Item: 1 dita n. 348, idem.

Item: 2 ditas ns. 351 e 352, idem.

Item: 1 dita n. 360, idem.

Item: 1 dita n. 338, idem.

BMC: 1 dita n. 2.206, idem.

C—S—&—C: 1 dita n. 2, idem.

CAC: 1 dita n. 60/2, idem.

Item: 1 dita n. 18, idem.

DDC: 1 dita n. 6.092, repregada e avariada.

D: 1 dita n. 1.540, avariada.

C—C—FO—C: 1 dita n. 20.167, repregada e avariada.

GJC: 1 dita n. 7.503, avariada.

GS: 1 dita n. 350, idem.

Item: 1 dita n. 349, repregada e avariada.

HBC—HC: 1 dita n. 935, idem, idem.

Item—AH: 1 dita n. 9.084, idem, idem.

HSC: 1 dita n. 3, avariada.

I: 10 ditas sem numero, idem.

Item: 6 ditas idem, idem.

HB: 1 dita n. 641, idem.

MVC: 1 dita n. 32/2, idem.

C—B—100—W—351—M: 2 ditas sem numero, idem.

C—B—100: 1 dita n. 3.415, idem.

14: 1 dita n. 141, idem.

Z—VRC: 3 ditas ns. 26.279 e 26.284/85, idem.

Item: 2 ditas ns. 26.280 e 26.263, idem.

Vapor inglez *Sorata*, procedente de Liverpool, entrado em 24 de janeiro de 1900.—Manifesto n. 50.

Armazem n. 16 — IIS: 1 caixa n. 3.084, avariada.

JMC: 1 dita n. 9, idem.

AGP—HCH: 1 dita n. 1.106, repregada.

PCB: 1 dita n. 8.793, idem.

VNC: 1 dita n. 591, repregada e avariada.

J—R—C—C: 1 dita n. 201, idem, idem.

VNC: 1 dita n. 592, idem, idem.

Item: 1 dita n. 594, idem, idem.

Item: 1 dita n. 593, idem, idem.

Item: 1 dita n. 589, idem, idem.

Item: 1 dita n. 590, idem, idem.

H: 1 dita n. 5.759, repregada.

AGP—HCH: 1 dita n. 1.111, idem.

GMC: 1 dita n. 1.77, idem.

Vapor francez *Carolina*, procedente do Havre, entrado em 30 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 1.074.

Despacho sobre agua—JJGC: 10 caixas sem numero, repregadas.

AFC: 11 ditas idem, idem.

ZRC: 4 ditas idem, idem.

RCC: 2 ditas idem, idem.

ZKC: 2 ditas idem, idem.

FC: 2 ditas idem, idem.

JJGC: 6 ditas idem, idem.

AFC: 2 ditas idem, idem.

MTC: 1 dita idem, idem.

ZRC: 30 ditas idem, idem.

Item: 3 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Elbe*, procedente de Southampton, entrado em 20 de janeiro de 1900.—

Despacho sobre agua — CAC — Adriano: 6 caixas sem numero, repregadas.

Marinho—Adriano: 1 dita idem, idem.

CG: 1 dita idem, idem.

CAC—Adriano: 1 dita idem, idem.

JJGC—Superior: 9 ditas idem, idem.

Armazem n. 3 — ALL: 1 dita n. 7, idem.

EJS: 1 engralado n. 2, idem.

F—C—&—C: 1 caixa n. 445, idem.

Despacho sobre agua — GS: 2 barricas sem numero, idem.

Armazem n. 3—SCC: 1 caixa n. 86, idem.

M—C—&—C: 1 dita n. 771, idem.

SB: 1 dita n. 910, repregada e avariada.

Despacho sobre agua — CAC — Adriano: 8 ditas repregadas.

JJGC—Superior: 8 ditas idem, idem.

AP—N: 2 ditas idem, idem.

JJGC—Superior: 1 dita idem, idem.  
 CG: 6 ditas idem, idem.  
 AP—Adriano: 4 ditas idem, idem.  
 XT—AH: 1 dita idem, idem.  
 OGC—Adriano: 2 ditas idem, idem.  
 Barca alemã *Anna Schoable*, procedente de Hamburgo, entrada em 18 de janeiro de 1900.—Manifesto n. 42.  
 Armazem n. 15 — WB: 1 caixa n. 307, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 224, idem.  
 Idem: 1 dita n. 224, idem.  
 Idem: 1 dita n. 294, idem.  
 Idem: 1 dita n. 227, idem.  
 Vapor inglez *Belluci*, procedente de Londres, entrado em 26 de janeiro de 1900.—Manifesto n. 54.  
 Armazem n. 10 — BH: 1 caixa n. 8.737, repregada.  
 A—C—AD: 1 dita n. 3.333, idem.  
 Despacho sobre agua—Indo: 1 dita n. 3.382, idem.  
 CV—MR: 1 dita n. 3.005, idem.  
 Armazem n. 10 —R—W—T—Rio: 1 dita n. 8.548, idem.  
 JFCC: 1 dita n. 822, idem.  
 NFR: 1 dita n. 329, idem.  
 Idem: 1 dita n. 366, idem.  
 Idem: 1 dita n. 364, idem.  
 Idem: 1 dita n. 356, idem.  
 C: 1 engradado n. 1, idem.  
 Armazem da Estiva — Honorio Bicalho—MV — E. F. Central do Brazil: 1 caixa n. 3.101, idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 31

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de janeiro de 1900. Manifesto n. 16.  
 Armazem n. 9—A: 1 caixa n. 4.641, avariada.  
 ATO: 1 dita n. 35, idem.  
 Idem: 1 dita n. 36, idem.  
 AVC: 1 dita n. 2.795, idem.  
 ACR: 1 dita n. 85, idem.  
 BC—H: 1 dita n. 1.667, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.608, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.669, idem.  
 CFC: 1 dita n. 4, idem.  
 DMCC: 1 dita n. 5.697, idem.  
 CGF: 1 dita n. 17, idem.  
 PE: 1 dita n. 786, idem.  
 Idem: 1 dita n. 790, idem.  
 DSJ: 1 dita n. 21, idem.  
 EM: 1 dita n. 277, idem.  
 EOC: 1 dita n. 6, idem.  
 ESC: 1 dita n. 672, idem.  
 FSC—K: 1 dita n. 7.700, idem.  
 FBC: 1 dita n. 1.708, idem.  
 HSC—A: 1 dita n. 12, idem.  
 HBC—NC: 1 dita n. 3.454, idem.  
 Armazem n. 9—JR—CC: 1 caixa n. 1.979, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 1.982, idem.  
 JCC: 1 dita n. 8.729, idem.  
 LH: 4 dita n. 33.954, idem.  
 Idem: 1 dita n. 33.953, idem.  
 MGC: 1 dita n. 7.663, idem.  
 MWC: 1 dita n. 2.395, idem.  
 FF: 1 dita n. 1.918, avariada e repregada.  
 Idem: 1 dita n. 1.895, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.919, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.911, idem, idem.  
 HSC: 1 dita n. 1, idem, idem, idem.  
 JAC: 1 dita n. 1.707, idem, idem.  
 LH: 1 dita n. 33.951, idem, idem.  
 PHC—Mendes: 2 ditas sem numero, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.426, idem.  
 G—H: 1 dita n. 993, idem.  
 PC—LR: 1 dita n. 9.576, idem.  
 ABC—Mendes: 1 dita n. 1.417, idem.  
 RG: 1 dita n. 6.914, idem.  
 SS—SSC: 1 dita n. 103, idem.  
 SGC: 1 dita n. 18.424, idem.  
 SBC: 1 dita n. 13, idem.  
 52: 1 dita n. 6.274, idem.

10: 2 4.940 e 141, idem.  
 ZRC—VRG: 1 dita n. 26.231, idem.  
 VMC: 1 dita n. 1.954, idem.  
 Vapor inglez *Buffin*, procedente de New-York, entrado em 29 de janeiro de 1900.—Manifesto n. 61.  
 Armazem das amostras—USS Chocogo c/. US Consul: 1 caixa sem numero, repregada.  
 Norton, Megaw & Comp.: 1 dita idem, idem.  
 Armazem n. 1—CF Abbott: 1 dita idem, idem.  
 Vapor inglez *Elbe*, procedente de Southampton, entrado em 24 de janeiro de 1900.—Manifesto n. 53.  
 Armazem n. 2—FDI—S. Paulo: 1 caixa sem numero, repregada.  
 JJGC: 9 ditas idem, idem.  
 BF—JMP: 3 ditas idem, idem.  
 JJGC—Santos: 9 ditas idem, idem.  
 FDI—Santos: 9 ditas idem, idem.  
 AmC: 1 dita n. 2, avariada.  
 M&C—C: 1 dita n. 770, repregada.  
 JJCC: 1 barril s m numero, vazio.  
 PN: 1 dito idem, idem.  
 WC: 1 caixa n. 6.521, idem.  
 Idem: 1 dita n. 6.523, idem.  
 Despacho sobre agua—FC: 6 ditas, sem numero, idem.  
 JJGC—Superior: 10 ditas, idem, idem.  
 CG: 3 ditas, idem, idem.  
 MMC: 8 ditas, idem, idem.  
 JJGC—Superior: 2 ditas, idem, idem.  
 Idem: 1 dita, idem, idem.  
 OGC—Adriano: 2 ditas, idem, idem.  
 FNC—Adriano: 1 dito, idem, idem.  
 CAC—Adriano: 2 ditas, idem, idem.  
 Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordéos, entrado em 28 de janeiro de 1900.—Manifesto n. 60.  
 Armazem das Amostras — EDF: 1 caixa n. 30, repregada.  
 Vapor allemão *Patagonia*, procedente de Hamburgo e entrado em 26 de janeiro de 1900.—Manifesto n. 57.  
 Armazem n. 11—RR: 1 caixa n. 6.438, repregada.  
 SC: 1 dita n. 2.510, idem.  
 FCC: 1 dita n. 23, idem.  
 Idem: 1 dita n. 14, idem.  
 LRC: 1 dita n. 19.551, idem.  
 EAN: 1 dita n. 50, idem.  
 K: 1 dita n. 2.933, idem.  
 Vapor argentino *Freda*, procedente de Buenos Aires e entrado em 24 de janeiro de 1900.—Manifesto n. 52.  
 Docas D. Pedro II—F: 50 saccos sem numero, com falta.  
 Idem: 30 ditas idem, idem.  
 Idem: 2 ditas idem, idem.  
 S: 10 ditas idem, idem.  
 S: 1 dito idem, idem.  
 Vapor francez *Carolina*, procedente do Havre, entrado em 30 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 1.074.  
 Trapiche da Saude—CJM: 2 quintos sem numero, com falta.  
 AP: 2 ditas idem, idem.  
 CSC: 1 dito idem, idem.  
 AMC: 1 dito idem, idem.  
 MTC: 20 ditas idem, idem.  
 A 4 —B—M: 6 ditas idem, idem.  
 Idem: 2 ditas idem, idem.  
 JMS: 2 ditas idem, idem.  
 PCC: 9 ditas idem, idem.  
 AI: 2 ditas idem, idem.  
 FP: 2 ditas idem, idem.  
 OJS: 3 ditas idem, idem.  
 TBC: 1 dito, idem, idem.  
 AP: 3 ditas, idem, idem.  
 Souza Alves & Comp.: 2 ditas, idem, idem.  
 APC: 3 ditas, idem, idem.  
 Quinta do Mourão: 4 ditas, idem, idem.  
 Costa Simões & Comp.: 4 ditas, idem, idem.  
 S: 3 ditas, idem, idem.  
 Rebello Cardoso: 2 ditas, idem, idem.  
 Mourão & Comp.: 2 ditas, idem, idem.  
 JJGC: 1 dito, idem, idem.  
 S&C: 1 dito, idem, idem.  
 B'A: 2 ditas, idem, idem.  
 FP: 7 ditas, idem, idem.

A: 1 dito, idem, idem.  
 G: 2 ditas, idem, idem.  
 LBC: 2 ditas, idem, idem.  
 PGC: 1 dito, idem, idem.  
 M: 1 dito, idem, idem.  
 PN: 1 dito, idem, idem.  
 Alvate: 3 ditas, idem, idem.  
 Mourão: 5 ditas, idem, idem.  
 MSC: 7 ditas, idem, idem.  
 ACC: 1 dito, idem, idem.  
 ASC: 1 dito, idem, idem.  
 AV: 1 dito, idem, idem.  
 BF—GAC: 1 dito, idem, idem.  
 MSC: 1 dito, idem, idem.  
 Trapiche da Saude — JFLC: 4 decimos, sem numero, com falta.  
 JGB: 2 ditas idem, idem.  
 Dragão: 3 ditas idem, idem.  
 Alvate: 4 ditas idem, idem.  
 BOA: 2 ditas idem, idem.  
 Idem: 6 ditas idem, idem.  
 S: 1 dito idem, idem.  
 SG: 5 ditas idem, idem.  
 A: 1 dito idem, idem.  
 MC: 1 dito idem, idem.  
 LBC: 4 ditas idem, idem.  
 PGC: 1 dito idem, idem.  
 PGC: 1 quinto idem, idem.  
 Sem marca: 1 dito idem, idem.  
 FP: 1 dito idem, idem.  
 MPS: 1 dita idem, idem.  
 MLAlmeida: 6 ditas idem, idem.  
 MFC: 3 ditas idem, idem.  
 JMV: 3 ditas idem, idem.  
 JJGC: 1 dita idem, idem.  
 MTC: 2 decimos, idem.  
 Vapor francez *Corsica*, procedente do Havre, entrado em 28 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 1.071.  
 Trapiche da Saude—JY—RN: 3 quintos sem numero, com falta.  
 Idem: 1 dito idem, idem.  
 D: 1 dito idem, idem.  
 G: 6 ditas idem, idem.  
 JAS: 1 dito idem, idem.  
 Idem: 1 dito idem, idem.  
 JAS: 3 ditas idem, idem.  
 CFS: 1 dito idem, idem.  
 (JS): 1 dito idem, idem.  
 CC: 2 ditas idem, idem.  
 DPB: 1 dito idem, idem.  
 MCC: 4 ditas idem, idem.  
 Alliança: 2 ditas idem, idem.  
 JAS: 1 dito idem, idem.  
 CSC: 1 dito idem, idem.  
 YCP: 1 dito idem, idem.  
 Aguas: 5 ditas idem, idem.  
 CSC: 1 dito idem, idem.  
 X: 13 ditas idem, idem.  
 OMC: 3 ditas idem, idem.  
 ZRC: 3 ditas idem, idem.  
 M. Sá & Comp.: 9 ditas idem, idem.  
 (P): 1 dita idem, idem.  
 Aguas: 2 decimos idem, idem.  
 MDGW: 4 quintos idem, idem.  
 G&C: 1 decimo idem, idem.  
 MGC: 10 saccos idem, idem.  
 Idem: 7 ditas idem, idem.  
 Idem: 20 ditas idem, idem.  
 Idem: 20 ditas idem, idem.  
 Idem: 9 ditas idem, idem.  
 BFC: 27 pedras idem, quebradas.  
 Idem 6 ditas idem, idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 1 de fevereiro

Vapor inglez *Elbe*, procedente de Southampton, entrado em 24 de janeiro de 1900. Manifesto n. 52.  
 Armazem n. 3—JJEC: 4 caixas sem numero, repregadas.  
 Despacho sobre agua—JJGC—Superior: 5 ditas, idem.  
 Minho—Adriano: 2 ditas, idem.  
 FC: 2 ditas, idem.  
 JJGC: 2 ditas, idem.  
 Armazem do 3—AMC: 1 dita n. 1, idem.  
 JMP: 1 dita sem numero, idem.

Dospacho sobre agua—Marino Adriano: 4 ditas, idem.  
 OGC—Adriano—1 dita, idem.  
 FNC—Adriano: 2 ditas, idem.  
 CAC: 1 dita, idem.  
 JJGC—Superior: 5 ditas, idem.  
 Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de janeiro de 1900. Manifesto n. 16.  
 Armazem n. 9—JR—CC: 2 caixas ns. 1.789 e 1.800, avariadas.  
 K: 1 dita n. 122, idem.  
 LE: 1 dita n. 50, idem.  
 LH: 1 dita n. 33.952, idem.  
 MWC: 1 dita n. 2.478, idem.  
 OM: 1 dita n. 850.  
 PHC: 2 ditas ns. 1.414 e 1.414, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.425 e 1.423, idem.  
 PCA—4.047—H: 1 fardo n. 7.245, idem.  
 MPC: 1 caixa n. 50, repregada e avariada.  
 OSC: 1 dita n. 1.032, idem, idem.  
 Sem marca: papel a granel sem numero, idem.  
 RS: 1 caixa n. 3.436, idem.  
 SEC: 1 dita n. 50, idem.  
 IO: 1 dita n. 4.933, idem.  
 66: 1 dita n. 7.641, idem.  
 WA—R: 1 fardo n. 1.342, roto.  
 W: 1 caixa n. 1.250, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 1.546, idem.  
 I: 10 ditas sem numero, vazando.  
 Sem marca: 1 dita idem, quebrada.  
 RFLC: 1 barrica n. 67, repregada e avariada.  
 Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordeaux, entrado em 28 de janeiro de 1900.—Manifesto n. 60.  
 Armazem n. 9 — AVC: 1 caixa n. 5.217, repregada.  
 BAC: 1 dita n. 5.918, idem.  
 FC—B: 1 dita n. 369, idem.  
 JFCC: 1 dita n. 3.527, idem.  
 OS: 1 dita n. 474, idem.  
 Nôe: 1 dita n. 10.746, idem.  
 BRM: 1 dita n. 4.612, idem.  
 Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de janeiro de 1900.—Manifesto n. 16.  
 Armazem n. 16—A: 1 caixa n. 4.640, avariada.  
 ACC: 1 dita n. 6.067, idem.  
 ALC: 6 saccos sem numero, idem.  
 CF—1 caixa n. 51, idem.  
 Armazem n. 9—DGC: 1 caixa n. 50, avariada.  
 EOC: 1 dita n. 3, idem.  
 FAC: 1 dita n. 125, idem.  
 FG: 1 barrica n. 757, idem.  
 JSC: 1 caixa n. 3.340, idem.  
 JS: 1 dita n. 103, idem.  
 HSC: 3 latas sem numero, vasando.  
 ACR: 1 caixa n. 9.356, repregada.  
 ALC: 2 saccos sem numero, com falta.  
 FF: 1 caixa n. 1.901, repregada e avariada.  
 GC: 1 dita n. n.881, idem.  
 HSC: 1 dita n.9, idem.  
 K: 2 ditas ns. 88 e 120, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 123 e 83, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 104 e 124, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 110 e 127, idem.  
 Idem: 1 dita n. 96, idem.  
 LOS: 1 dita n. 872, idem e repregada.  
 Vapor allemão *Patagonia*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de janeiro de 1900. Manifesto n. 57.  
 Armazem n. 11—RR: 2 encapados sem numero, repregados.  
 FCC: 1 dita n. 19, idem.  
 AVC: 1 caixa n. 1.124, idem.  
 Vapor inglez *Bellucia*, procedente de Londres, entrado em 26 de janeiro de 1900.—Manifesto n. 54.  
 Armazem n. 11—W. 1 amarrado n. 9, com falça.  
 PG—C: 1 caixa 265, repregada.  
 NFR: 1 dita n. 353, idem.  
 Idem: 1 dita n. 368, idem.  
 NFR: 1 dita n. 357, idem.  
 Idem: 1 dita n. 341, idem.  
 Idem: 1 dita n. 363, idem.  
 Idem: 1 dita n. 365, idem.

Idem: 1 dita n. 323, idem.  
 Idem: 1 dita n. 310, idem.  
 Idem: 1 dita n. 347, idem.  
 Idem: 1 dita n. 370, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 358, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 348, idem, idem.  
 Vapor francez *Carolina*, procedente do Havre, entrado em 30 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.074.  
 Dospacho sobre agua — MTC: 15 caixas sem numero, repregadas.  
 RCC: 3 ditas idem, idem.  
 JJGC: 5 ditas, idem, idem.  
 ZRC: 1 dita, idem, idem.  
 MTC: 2 ditas, idem, idem.  
 JJGC—Superior: 20 ditas, idem, idem.  
 Idem: 7 ditas, idem, idem.  
 FC: 2 ditas, idem, idem.  
 SS: 1 dita n. 24, idem.  
 (S'C): 1 dita, sem numero, idem.  
 MTC: 20 ditas, idem, idem.  
 Idem: 6 ditas, idem, idem.  
 ZRC: 1 dita, idem, idem.  
 ZRR—Adriam: 1 dita, idem, idem.  
 RCC: 1 dita, idem, idem.  
 LAMC: 1 dita, idem, idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

### Commissariado Geral da Armada

#### COSTURAS

Esta Repartição distribue costuras amanhã, ás senhoras matriculadas sob numeros:  
 140 a 144 da 1ª categoria.  
 140 > 144 > 2ª >  
 128 > 132 > 3ª >  
 110 > 114 > 4ª >  
 Commissario Geral da Armada, 2 de fevereiro de 1900.—*Manoel Francisco da Silva Guimarães*, secretario.

### Commissariado Geral da Armada

#### CONCURRENCIA

Grupos 9, 12, 16, 17 e 18 — Couros, tanhoaria, drogaria, (vasilhames), drogaria, medicamentos e drogas.

De ordom do Sr. capitão de mar e guerra, chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, no dia 2 de fevereiro do corrente anno, ás 11 1/2 horas da manhã, serão recebidas e abertas nesta secretaria, onde se reunirá o conselho economico, propostas para os fornecimentos acima mencionados, no presente exercicio.

Os Srs. proponentes devem observar as seguintes condições:

1ª, encher com os preços por extenso e em algarismos a proposta impressa, que lhes será fornecida pelo secretario, a qual datarão e assignarão para ser apresentada ao conselho economico;

2ª, entregar pessoalmente ou por seus legitimos representantes, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só suas propostas como as amostras correspondentes;

3ª, exhibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos comprobatorios de serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados de apresentação de matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, e terão estes e aquellas a preferencia em igual-

dade de condições e circunstancias devidamente provadas.

Ficam prevenidos os interessados do que os contractos celebrados com o Commissariado para os grupos acima mencionados servirão para o supprimento do Arsenal de Marinha da Capital, sem alteração alguma de preços.

Para mais esclarecimentos os interessados devem dirigir-se á secretaria do mesmo Commissariado.

Commissariado Geral da Armada, 23 de janeiro de 1900.—*Manoel Francisco da Silva Guimarães*, secretario. (.

### Intendencia Geral da Guerra

#### ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. *Fonseca Santos & Comp.*, e *Bordado Moniz & Comp.*, são convidados a comparecer á 1ª secção desta repartição, fim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão da commissão de compras de 18 do corrente, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5%, aquelle que deixar de o fazer até o dia 3 do fevereiro proximo vindouro.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 30 de janeiro de 1900.—O chefe de secção, *Manoel Ferreira Neves Junior*. (.

#### FERRAMENTAS DIVERSAS, FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES

A Commissão de Compras desta repartição recebe propostas no dia 2 do vindouro mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar estes fornecimentos, queiram procurar os respectivos impressos na 1ª secção desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e ordens em vigor; e bem assim a caução de 1.000\$ na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes apresentar legalmente na occasião da sessão dovidendo na referida proposta fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5%, caso cuserem a assignar o respectivo contracto.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 29 de janeiro de 1900.—O chefe de secção, *Manoel Ferreira Neves Junior*. (.

### Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

#### PROPOSTAS

Tendo o Sr. marechal Ministro da Guerra, por aviso n. 12, de 25 do corrente, annullado a concorrência realizada neste laboratorio no dia 10 deste mez, a commissão de compras de novo se reunirá na sala da administração do mesmo estabelecimento no dia 10 de fevereiro proximo, ás 10 horas da manhã, para o recebimento das propostas para o fornecimento annual, no exercicio de 1900, das drogas e mais productos nacionaes, constantes da relação que sera entregue aos proponentes na secretaria do laboratorio.

Os artigos para fornecimento dos quaes é chamada a concorrência publica deverão ser de primeira qualidade, a juizo da commissão, e os proponentes no acto de entregarem suas propostas apresentarão as amostras devidamente rotuladas e acondicionadas, para serem julgadas.

As pessoas que pretenderem contractar este fornecimento deverão previamente fazer caução na Contadoria Geral da Guerra da quantia de 500\$, como garantia para assignatura e execução dos contractos.

As propostas poderão ser impressas ou manuscritas; neste caso devem ser escriptas e assignadas com tinta preta sobre estampilha e não poderão conter rasuras nem emendas.

Os proponentes, ao entregarem suas propostas, deverão apresentar documentos que provejam haver pago os impostos de sua industria e da caução feita na Contadoria da Guerra.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes, nem quaesquer offertas de vantagens ou onus sobre os artigos propostos.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do laboratorio, por meio de pedidos, nos quaes será indicado o prazo para a apresentação dos artigos.

No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente cujos preços forem preferidos perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional, a importancia da caução, igualmente a perderá no caso de falta de cumprimento do contracto, que importa em sua rescisão.

Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 30 de janeiro de 1900. — José Antonio de Azeredo Vianna, escripturario.

### Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

#### CONCURRENCIA PUBLICA

##### Medicamentos, drogas e utensilios

De conformidade com a ordem do Ministerio da Guerra e as instruções do director geral de saúde do exercito, faço publico que a comissão de compras deste laboratorio se reunirá no dia 22 do corrente mez, para o recebimento das propostas para fornecimento, no corrente exercicio, das drogas, medicamentos, appositos, vasilhame e utensilios de pharmacia de procedencia estrangeira.

A concorrência terá lugar na sala da administração do laboratorio, ás 10 horas da manhã do referido dia.

As pessoas que pretenderem contractar este fornecimento deverão procurar no laboratorio até o dia anterior ao da concorrência, a relação impressa dos artigos precisos e as condições para base do contracto.

O fornecimento se fará em duas porções ou partidas correspondentes aos dous semestres, reguladas, porém, pelos respectivos pedidos.

Cada uma dellas será satisfeita em sua totalidade por importação directa do estrangeiro com destino ao laboratorio, por conta e risco do contractante.

Os volumes contendo os artigos serão entregues na Alfandega desta Capital, e despachadas mediante os conhecimentos de embarque apresentados em tempo á Direcção Geral de Saúde do Exercito, sahindo directamente da Alfandega para o laboratorio os referidos volumes.

As propostas serão impressas e em duplicata, servindo para esse fim as relações fornecidas e serão entregues fechadas em capa, em sessão da comissão.

Bem assim, serão assignadas com tinta preta sobre o selo competente e rubricadas todas as folhas, não podendo conter rasuras nem emendas.

Nenhuma proposta será recebida pela comissão sem que antes o proponente apresente documentos que provejam haver pago os impostos de sua industria e haver depositado no cofre da Contadoria Geral da Guerra a quantia de tres contos de réis (3.000\$) como garantia para a assignatura e execução do contracto.

Os preços propostos para os artigos se referirão ás quantidades mencionadas na relação a deverão ser em moeda sterlinga (ouro comprehendidas todas as despesas até a chegada dos volumes na Alfandega.

As propostas só poderão ser por completo de todos os artigos relacionados e serão comparadas pelas respectivas importancias totaes, sendo preferida aquella que offerecer maiores vantagens em preços e qualidade dos artigos.

O pagamento se fará pela forma estipulada nas condições para base dos contractos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou se fazerem legalmente representar no acto da concorrência, ficando-lhes reservado o direito para assignatura do contracto.

No laboratorio se darão todos os esclarecimentos precisos sobre as condições dos artigos a serem contractados.

No caso do proponente a quem couber o fornecimento não comparecer para assignar o contracto, perderá, revertendo para a Fazenda Nacional, o valor do deposito feito na Contadoria Geral da Guerra.

Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 1 de fevereiro de 1900. — José Antonio de Azeredo Vianna, escripturario-secretario da comissão.

### Intendencia Geral da Guerra

Previno-se a todos os Srs. interessados que terminando a 4 do corrente o prazo para a concorrência de metaes velhos, canhões de ferro e bronze imprestaveis, será nesse dia feita a abertura das propostas ás 12 horas da tarde, nesta repartição, em presença dos proponentes.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 1 de fevereiro de 1900. — Tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

### Escola Militar do Brazil

De ordem do Exm. Sr. general de divisão commandante desta escola e presidente do conselho economico, faço publico que, ao meio-dia de 21 de fevereiro proximo, serão recebidas propostas para compra dos artigos abaixo declarados, destinados ao serviço do rancho de alumnos, assim como ferragens para os animaes, durante o corrente semestre (1º de 1900), a saber:

#### Louças

Chicaras e pires de granito e de meia porcellana, grandes para chá, duzia.

Chicaras e pires de granito e de meia porcellana, pequenas, para café, duzia.

Molheiras de louça e de granito, uma.

Moringues de barro com prato, diversas qualidades, uma.

Pratos rasos de meia porcellana e de granito, duzia.

Pratos fundos de meia porcellana e de granito, duzia.

Pratos travessos de meia porcellana e de granito, tendo de 30 a 40 e de 60 a 80 centímetros de comprimento, um.

#### Vidros e crystaes

Copos de vidro e de meio crystal para agua, duzia.

Garrafas de vidro e de meio crystal para vinho, com capacidade para um e dous litros, uma.

Globos de vidro lisos e opacos, para arandelas de illuminação a gaz, um.

Manteigueiras de vidro, diversos tamanhos, uma.

#### Agatha, metal e ferro

Assucareiros de metal e de agatha com capacidade de meio e um kilo, um.

Bacias de ferro estanhado com 50, 60 e 70 centímetros de diametro, uma.

Bandejas de folha dobrada, pintadas, diversos tamanhos, uma.

Baldes de zinco e de agatha, com capacidade para 15 a 20 litros, mais ou menos, u.a. Capachos de arame com um metro de comprimento, mais ou menos, um.

Colheres pequenas de christoffe para chá, duzia.

Colheres de christoffe para sopa, duzia. Colheres de christoffe para arroz, uma. Conchas de ferro estanhado e de agatha para cozinha, diversos tamanhos, uma.

Conchas de christoffe para assucar, uma. Conchas de christoffe para sopa, uma.

Escarradeiras de agatha, uma. Facas Rodger para mesa, duzia.

Facas Rodger para sobremesa, duzia. Facas-punhaes para cozinha, uma.

Farinheiras de folha, pintadas, uma. Garfos de christoffe para mesa, duzia.

Garfos de ferro, grandes (tridentos), para cozinha, um.

Mãos de cabidos, uma. Manteigueiras de metal, pequenas, uma.

Paliteiros de metal. Sopeiras de metal e de agatha, com capacidade para cinco litros, uma.

Terrinas de metal e de agatha, com capacidade para quatro litros, uma.

Trinchantes Rodger, um. Assadeiras, caldeirões, cassarolas de ferro esmaltado, iguaes aos typos existentes na escola, kilo.

#### Concerto de utensilios

Mesas e aparadores de madeira de pinho e de lei.

#### Ferragens para animaes

Ferraduras para cavallos e muarres, uma. Cravos allemães, milheiro.

Os contractantes se obrigarão a todas as condições impostas para contractos feitos pela Intendencia da Guerra e com suas propostas apresentarão a quantia de 100\$ como garantia para assignatura do seu contracto.

Os licitantes deverão apresentar as amostras de todos os artigos que se propuzerem a fornecer.

Escola Militar do Brazil, 27 de janeiro de 1900. — O escripturario, Felippe Fred. Lohrs.

### Directoria Geral dos Correios

#### CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na Sub-Directoria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticantes supplementes a effectuar-se no dia 11 de fevereiro proximo futuro, nesta repartição, ás 10 horas da manhã.

Os candidatos deverão ter 18 a 30 annos de idade, gosar boa saúde, estar vaccinados, ter bom comportamento e conhecer as linguas portugueza e franceza, geographia geral com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até theoria das proporções inclusiva, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

O concurso sera valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilitar-os.

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 8 de janeiro de 1900.—O sub-director, *J. C. de Miranda e Horta.*

**Directoria Geral da Industria**

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, durante 15 dias, a contar desta data, recebem-se propostas nesta directoria geral em carta fechada, até 1 hora da tarde do dia 5 do mez vindouro, para os reparos abaixo indicados dos dous batelões ao serviço da hospedaría de imigrantes da Ilha das Flores.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, convenientemente estampilhadas e assignadas pelos concorrentes ou pelos seus procuradores legaes, que farão no Theouro Federal o deposito de 100\$ para garantia das respectivas propostas:

Substituir o toldo de lona e respectivas sanefas e collocar madeira nova onde for preciso para a mesma tolda;

Collocar as tabicas precisas;  
Concertar as bancadas;  
Concertar o forro e paneiros;  
Collocar tres verdugos na prôa e pópa;  
Collocar quatro chapas de ferro para defesa da madeira;

Collocar dous frades novos;  
Callafetar todo o cisco e tolda;  
Substituir por novas as chapas de cobre estragadas no fundo dos batelões.

Directoria Geral da Industria, 22 de janeiro de 1900.—*Leandro A. R. da Costa* director-geral interino.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARBURETO DE CALCIO**

De ordem da directoria faço publico que, a 1 hora do dia 2 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o corrente anno, de 48.000 kilogrammas de carboreto de calcio para producção de gaz acetyleno.

As propostas deverão estabelecer o preço em ouro para o material entregue na intendencia, sendo os despachos aduaneiros por conta da estrada.

O fornecedor deve obrigar-se ás entregas mensaes successivas de 12.000 kilogrammas.

Os concorrentes deverão effectuar previamente na thesouraria da estrada a caução de 300\$, a qual reverterá para o cofre da mesma estrada si, preferida uma proposta, o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, á hora acima indicada, no acto da apresentação das propostas, que devem estar em envolveros fechados contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas e assignadas, indicando a residencia do proponente; serão abertas na presença dos proponentes, e das que satisfizerem os requisitos legaes acima indicados proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

Os proponentes aceitos sujeitar-se-hão ás condições impostas pela estrada para fornecimento de materiaes e artigos diversos para consumo em concurrencia publica.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 25 de janeiro de 1900.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.*

**CONCURSO PARA O LOGAR DE CONFERENTE DE 3ª CLASSE**

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com o § 1º do art. 58 do regulamento, começarão no dia 15 do corrente, na 2ª divisão, trafego, os exames dos candidatos ao logar de conferente de 3ª classe.

Os exames constarão de:

Portuguez.—Noções geraes de grammatica, analyse logica e grammatical, leitura corrente, composição livre sobre qualquer assumpto, redacção official.

Aritmetica — Operações fundamentaes, fracções ordinarias, numeracção decimal, systema metrico e problemas.

Os candidatos devem inscrever-se nesta secretaria até o dia 13, apresentando requerimento instruido com documentos que prôvem: ser maior de 18 e menor de 35 annos; boa conducta e sanidade.

Os empregados da estrada de categoria inferior poderão tambem inscrever-se por intermedio da apresentação dos respectivos chefes.

Os candidatos cujos requerimentos estão aguardando concurso devem se apresentar nesta secretaria, reclamando inscripção.

Os candidatos julgados inhabilitados neste concurso só poderão inscrever-se para novo exame quando decorrido o prazo de um anno.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 1 de fevereiro de 1900.—O secretario, *Minoel Fernandes Figueira.*

**CONCURRENCIA PARA MÃO DE OBRA DA CONCLUSÃO DO ARMAZEM L**

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 7 do proximo mez de fevereiro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para mão de obra da conclusão do armazem L, da estação central, de accordo com os desenhos, bases para o contracto e especificações, á disposição dos concorrentes para serem examinados.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente, menor preço de unidade para os trabalhos e prazo para a conclusão das obras.

Os concorrentes deverão effectuar previamente na Thesouraria da Estrada a caução de 300\$ para garantir a assignatura do contracto, e os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das propostas respectivas, que devem estar em envolveros fechados, contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, dev em ser escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e indicar a residencia do proponente; serão abertas na presença dos apresentantes, e, das que satisfizerem os requisitos legaes acima mencionados, proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 29 de janeiro de 1900.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.*

**REDUÇÃO NOS PREÇOS DAS PASSAGENS NOS TRENS DOS SUBURBIOS**

De ordem da directoria se faz publico que, a começar do dia 1 de fevereiro proximo futuro, vigorarão nesta estrada os seguintes preços para os bilhetes e cartões de passagem nos trens dos suburbios, no trecho da Central a D. Clara e intermelias.

Passagem simples	
Bilhete de 1ª classe.....	\$300
Dito de 2ª classe.....	\$200
Ida e volta	
Bilhete de 1ª classe.....	\$500
Dito de 2ª classe.....	\$300
Assignatura mensal (50 passagens)	
1ª classe.....	12\$000
2ª classe.....	7\$000

Escriptorio da 3ª divisão, em 31 de janeiro de 1900.—*Francisco Valle*, sub-director da Contabilidade, interino.

**EDITAES**

**Tribunal Civil e Criminal**

**CAMARA COMMERCIAL**

De publicação, com o prazo de 30 dias, do pedido de rehabilitação feito pelo fallido *Casemiro José Pereira de Lemos, socio da firma Lemos & Ribas, para sciencia dos interessados e allegarem o que for a bem de seus direitos dentro do dito prazo, sob pena de lançamento e ser julgada por sentença a rehabilitação requerida*

O Dr. *Bellarmino da Gama e Souza*, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, correndo por esta Camara Commercial e cartorio do escrivão que este subscrive o processo da fallencia da firma *Lemos & Ribas*, ora por parte do socio *Casemiro José Pereira de Lemos* me foi apresentada a seguinte petição: *Ilm. Exm. Sr. Dr. Gama e Souza. Diz Casemiro José Pereira de Lemos, socio da firma fallida Lemos & Ribas, que, estando definitivamente ultimado o processo de fallencia, pagos todos os credores, havendo os syndicos prestado as suas contas, por V. Ex. approvadas, quer o supplicante obter a sua rehabilitação e por isso requer que, ouvido o Dr. curador das massas fallidas e sendo favoravel a sua resposta, se expçam editaes com o prazo de 30 dias para sciencia dos interessados, feito o que, não havendo impugnação, se digne V. Ex. conceder ao supplicante a rehabilitação pedida. Espera deferimento. Rio de Janeiro, 26 de janeiro, de 1900.—Casemiro José Pereira de Lemos. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis. Sobre o que proferi o seguinte despacho: nos autos, expçam-se editaes na fórma da lei.—Rio, 26 de janeiro de 1900.—Gama e Souza. Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital de publicação, com o prazo de 30 dias, do pedido de rehabilitação feito pelo fallido *Casemiro José Pereira de Lemos, socio da firma Lemos & Ribas; para sciencia dos interessados e allegarem o que for a bem de seus direitos dentro do dito prazo, sob pena de lançamento e ser julgada por sentença a rehabilitação requerida. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de janeiro de 1900. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—Bellarmino da Gama e Souza.**

De publicação do pedido de homologação de concordata feita pelos negociantes *Graça, Pereira & Comp. com seus credores em numero legal, para dentro de dez dias os interessados allegarem o que for a bem de seus direitos, contra a pedida homologação, sob pena de lançamento*

O Dr. *Bellarmino da Gama e Souza*, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte do *Graça, Pereira & Comp.*, foi apresentada ao Dr. presidente desta Camara Commercial, que a mim distribuiu, a petição do teor seguinte: *Exm. Sr. presidente da Camara Commercial—Graça, Pereira & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembleia n. 86, com negocio de fumo por atacado, com firma inscripta no registro da Junta Commercial desta cidade (documento n. 1), sem titulo de divida alguma protestado (documento n. 2), tendo feito concordata extra-judicial com os seus credores representando mais de tres quartos da totalidade de seu passivo (documento n. 3) para pagar com 10 % a vista o que lhes é devido, isto sem consequencia das grandes difficuldades commerciaes que tem paralyzado quasi todas as transacções de sua casa; e mais ainda, a falta absoluta de re-*

cebimentos de dinheiros de que são credores por fornecimentos feitos a diversos nesta Capital e fóra della, o que lhes tem trazido serios prejuizos (documentos ns. 4 e 5), vêm requerer a V. Ex. que, designado juiz, seja homologada a referida concordata nos termos do decreto n. 717, de 24 de outubro de 1890, passando o escrivão o necessario edital com o prazo de 10 dias, dentro do qual poderá ser feita toda e qualquer reclamação. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1900. — Dr. Affonso Pinto Guimarães, advogado. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de \$300. Despacho: Ao Sr. Dr. Gama e Souza. Rio, 29 de janeiro de 1900. — T. Torres. Sobre o que proferi o seguinte despacho: D. expeçam-se os editaes na fórma requerida. Rio, 30 de janeiro de 1900. — Gama e Souza. Distribuição: D. a Domingues, em 29 de janeiro de 1900. No impedimento do distribuidor. — F. A. Martins. Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital de publicação do pedido de homologação de concordata feito pelos negociantes Graça, Pereira & Comp. com seus credores em numero legal, para dentro do prazo de 10 dias os interessados allegarem o que for a bem de seus direitos contra a pedida homologação, sob pena de lançamento. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados, passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de janeiro de 1900. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — Bellarmino da Gama e Souza.

DE INTIMAÇÃO

de protesto aos terceiros incertos e a quem interessar possa, passado a requerimento do coronel Horacio José de Lemos, para resalva e segurança dos seus direitos, com relação a sua exclusão clandestina e por modo fraudulento de socio da firma Salgado, Cardoso, Lemos & Comp., com sede nesta Capital a rua da Alfandega n. 54, na fórma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria do Distrito Federal, etc.: Faz saber que neste juizo foi apresentada a despacho a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria — Diz o coronel Horacio José Lemos que, tendo requerido perante o Dr. Ataúlfo, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, a dissolução e liquidação da firma Salgado, Cardoso, Lemos & Comp., constituída por contracto registrado na Junta Commercial, e da qual é socio solidario responsavel com o seu capital realzado de quatrocentos contos de réis (400:000\$), por infracção do art. 336, n. 3, do Codigo Commercial, e clausula expressa do contracto, acção esta pendente da decisão do juizo, na falta absoluta de meios, ou qualquer outro recurso regular para impedir a decretação da dissolução requerida e provida com documento original autentico, o socio Joaquim Pedro Salgado combinado com Ernesto Durisch, B. S. Carmo, Buarque de Macedo e Manoel Cardoso ajustaram entre si excluir o supplicante da sociedade e para isso tiveram a audacia, sinão extravagancia, de convocar uma reunião, dos referidos socios e nella resolver a exclusão do supplicante contra o voto do socio Karl Valais & Comp. e credor da quantia superior a mil contos de réis (1.000:000\$), cuja resolução deram communicação ao supplicante por carta recebida hoje com a promessa de lhe remetterem, no mais breve prazo possivel, cópia da acta da referida reunião, cumprindo ainda notar que esta communicação é feita ao supplicante por uma firma que lhe é inteiramente estranha e não lhe consta que tenha existencia legal. E porque 1ª), está imminente a dissolução e liquidação da firma Salgado, Cardoso, Lemos & Comp. na acção proposta pelo supplicante no exercicio

de seu direito de socio solidario e responsavel, de prejudicado pela infracção provada do art. 336, n. 3, do Codigo Commercial; 2ª), que o acto insolito e absurdo da exclusão do supplicante, não só offende o seu direito de socio, como prejudica seu credito; 3ª), esta exclusão pelas publicações feitas nos jornaes constitue uma injuria de que o supplicante protesta desaffrontar-se pela acção criminal, tornando impraticavel a continuação da sociedade e inevitavel a sua dissolução, já requerida pela incompatibilidade do supplicante com os socios autores da diffamação; 4ª), sendo o supplicante socio solidario responsavel, não só tem o direito de gerir como de inspecção todos os negocios da sociedade até que ella seja legalmente dissolvida, como de responder para com terceiros pelas obrigações e passivo social, como é expresso no art. 329 do Codigo do Commercio; 5ª), a exclusão do supplicante em relação aos direitos de terceiros credores é uma extravagancia e em relação aos direitos do socio excluido um attentado; 6ª), responsabilidade illimitada para com a firma e inevitavel para com terceiros, privado de toda a acção e inspecção e positivamente della excluido, é o incompreensivel; 7ª), a firma Salgado, Cardoso & Comp. é um artificio fraudulento concebido e executado com a circumstancia da premeditação e de fim reprovado; 8ª), com a firma Salgado, Cardoso & Comp. não teve o supplicante nem podia ter relação de especie alguma que a autorizasse a fazer-lhe a communicação da sua exclusão da sociedade real de Salgado, Cardoso, Lemos & Comp.; 9ª), a communicação da exclusão do supplicante por essa firma supposta e falsa só tem uma explicação: a de consummar a tentativa de se locupletar com o activo da firma Salgado, Cardoso, Lemos & Comp. Em vista do que fica exposto, para resalva e segurança dos seus direitos, vem o supplicante protestar, como effectivamente protesta, contra Joaquim Pedro Salgado, Ernesto Durisch, B. S. Carmo, Buarque de Macedo e Manoel Cardoso Machado pela satisfação e desagravo completos pelos lucros cessantes e danos immergentes produzidos do acto attentatorio, insolito e diffamatorio de sua exclusão clandestina e por modo fraudulento de socio da firma Salgado, Cardoso, Lemos & Comp., com sede nesta Capital, a rua da Alfandega n. 54; protestando, outrossim, usar das acções criminaes até final condemnação dos autores responsaveis pelos referidos attentados, sendo tomado por termo o presente protesto e delle intimadas as partes supra indicadas e publicados por editaes para conhecimento das pessoas interessadas ausentes e desconhecidas. Nestes termos pede deferimento. Rio, de Janeiro, 29 de janeiro de 1900. — O advogado, Ferreira Vianna. (Está devidamente sellada). Na qual proferi o despacho do teor seguinte: «A. como requer, Rio, 30 de janeiro de 1900. — T. Figueiredo.» Termo de protesto: — Aos 30 de janeiro de 1900, no Rio Janeiro, em meu cartorio, compareceu o coronel Horacio José Lemos e por elle me foi dito que reduzia a termo o protesto constante da petição retro, que fica fazendo parte deste termo, a fim de ser intimado aos supplicantes e produzir os effectos da lei. E de como disse, lavro este termo que, lido, assignou. E eu, José Franklin de Alencar Lima, escrivão, o escrevi. — Horacio José de Lemos. Intimações: Certifico e dou fé que me dirigi á rua da Alfandega n. 54, e ahi intimei ao coronel Joaquim Pedro Salgado, Ernesto Durisch, B. S. Carmo, Buarque de Macedo e Manoel Cardoso Machado, os quaes bem scientes ficaram do conteúdo da petição e termo de protesto nella escripto e lhes dei contra-fé. Rio, 30 de janeiro de 1900. — O official do juizo, Candido de Araujo Vianna. (Está devidamente sellada). Nada mais se continha em a petição, termo de protesto e intimações fielmente acima transcripta e em virtude do que me fui requerido mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume, pelo qual e seu teor o porteiro dos auditorios deste juizo ha por intimados os terceiros in-

certos e a quem interessar possa para sciencia do protesto acima referido, resalvados os direitos do supplicante coronel Horacio José de Lemos contra a sua exclusão clandestina de socio da firma Salgado Cardoso, Lemos & Comp., com sede nesta Capital, á rua da Alfandega n. 54, tudo de conformidade com o que me foi requerido. E para que ninguem em tempo algum possa allegar ignorancia ou presumível boa fé, mandei passar outros de igual teor que serão publicados pela imprensa e junto aos autos para constar. Dado e passado no Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 1900. E eu, Jeronymo José de Carvalho, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Franklin de Alencar Lima, o subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª Pretoria da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente virem que, de conformidade com a lei, darei audiencia, durante o periodo das férias, ás sextas-feiras, ao meio-dia, á rua do Haddock Lobo n. 82. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado no Diario Official. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1900. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — Nestor Meira.

Juizo da Decima Segunda Pretoria da Capital Federal

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da decima segunda Pretoria da Capital Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem que, durante as férias do fóro, as audiencias deste juizo terão logar todas as quintas-feiras, ao meio dia, a contar do dia 8 do mez de fevereiro proximo. E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, mandei passar o presente e outro de igual teor, que serão publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado na decima segunda Pretoria, aos 31 de janeiro de 1900. E eu Antonio Gonçalves de Lima, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 1/2	A' vista
Sobre Londres.....	7 23/32	7 45/64
Sobre Pariz.....	1\$235	1\$237
Sobre Hamburgo.....	1\$525	1\$528
Sobre Itália.....	—	1\$180
Sobre Portugal.....	—	487
Sobre Nova-York.....	—	6\$417
Soberanos.....	31\$700	
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$555	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolicas

Apolicas geraes de 5 %, cautela	853\$000
Ditas geraes miudas, de 5 %.....	868\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %.....	879\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	888\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	883\$000
Ditas idem de 1897, port.....	1:002\$000

Bancos

Banco Inicialor de Melhoramentos	3\$000
Dito da Republica do Brazil.....	190\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	190\$000

**Companhias**

Comp. Viação Ferrea Sapucahy'..	1\$750
Dita Melhoramentos no Brazil..	16\$500
Dita Loterias Nacionais do Brazil	102\$000
Dita Tecidos Carioca .....	210\$000
Dita Seguros Argos Fluminense.	400\$000

**Debentures**

Debs. União Sorocabana e Ituana.	
1ª serie.....	64\$000
Ditas Lloyd Brasileiro, 1ª serie..	73\$000
Ditas do <i>Jornal do Comercio</i> ...	177\$000

Capital Federal, 1 de fevereiro de 1900.—  
O syndico, José Claudio da Silva.

**Cambio**

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramm datado de  
Londres, 1 de fevereiro de 1900, ás 3 h. 50 minutos da tarde.  
Taxa do Barco de Inglaterra, 4 %.  
Dita de desconto no mercado, 3 5/8 %.  
Cheques s/Pariz, 25, 17 1/2.  
Apolices de 1879, 59 %.  
Ditas externas de 1888, 59 %.  
Ditas idem de 1889, 60 %, subiram 1/2 ponto desde 29 de janeiro proximo passado.  
Ditas idem de 1895, 67 %.  
Funding Loan, 83 1/2 %, subiram 1 2 ponto desde 29 de janeiro proximo passado.  
Oeste de Minas, 62 %, subiram 1/2 ponto desde 29 de janeiro proximo passado.  
Consolidados inglezes, 100 %.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Industrial Santa Rita**

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA EM 25 DE JANEIRO DE 1900

Às 3 1/2 horas da tarde, na sala do predio á rua da Alfanega n. 39, reunidos 13 accionistas, assignados no livro de presença, representando 1.635 acções (mil seiscentos e cinco) acções mais do tres quartos do capital da companhia, o Sr. José Augusto de Souza Menezes, membro da commissão liquidante, com a annuência da assemblea, convida para presidente o Sr. commettador Angelo Eloy da Camara, o qual occupando a cadeira da presidencia, pela mesma forma, convida para secretarios os Srs. Antonio da Silva Ferreira e Eloy A. de Andrade Camara.

Constituida assim a mesa, o Sr. 1º secretario procede á leitura da acta da ultima sessão, que teve lugar em 13 de outubro de 1899, cuja approvaçao é ratificada.

O Sr. presidente declara que tendo sido a presente reunião convocada para tratar-se a respeito da liquidação da companhia, convida a commissão liquidante a expor o estado da mesma liquidação.

O Sr. José Augusto de Souza Menezes envia á mesa a exposiçao apresenta-la pelos liquidantes, que é lida pelo Sr. 1º secretario, expondo o resultado da venda feita ao Governo de uma área de terreno de 93 790, m<sup>2</sup> 75 pelo preço de 206:339\$650, conforme a escriptura em notas do tabelião Evaristo, da liquidação dessa transacção com o Banco da Republica do Brazil, e da applicação do producto liquidado, e demonstrando a necessidade urgente da definitiva liquidação, visto que a renda possível dos haveres da companhia é muito inferior ao onus do custeio dos mesmos bens e da sua grande divida.

Achando-se sobre a mesa os livros da companhia, é a exposiçao dos liquidantes contestada com a escripturação e examinada pelos accionistas presentes todas as verbas do balanço encerrado em 30 de dezembro de 1899; manifestando os mesmos a opinião unanime da necessidade da liquidação definitiva da companhia e ao mesmo tempo o agrada-

mento devido aos liquidantes pelos esforços empregados para conseguir a venda do terreno, e do zelo e desinteresse com que em tudo procederam liquidando de preferéncia a divida hypothecaria e deixando como unico credor da companhia a Augusto Vaz & Comp.  
O Sr. Arthur Oscar Nogueira Neves justifica e manda á mesa a seguinte proposta, que, submettida á discussão e a votos, é unanimemente approvada:

«Verificando-se pelo relatório da commissão liquidante e pelo balanço encerrado em 30 de dezembro de 1899 que o estado da companhia é ruinoso, o que aliás já estava no conhecimento dos Srs. accionistas, e que tudo que se possa apurar do seu acervo apenas chegará para uma pequena parte do passivo, proponho que se entregue aos unicos credores da companhia, Augusto Vaz & Comp., o seu acervo, mediante quitação do total de que são credores, e que a despeito do grande prejuizo que desta transacção lhes flex, si a acceptarem por equidade, cedam aos accionistas para serem por elles ratadas as acções da Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil que figuram no mesmo acervo.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1900.—  
Arthur Oscar Nogueira Neves.»

O Sr. José Augusto de Souza Menezes, socio e representante da firma Augusto Vaz & Comp., declara, na qualidade de unico credor, que aceita como se acha concebida a proposta que acaba de ser approvada pela assemblea.

Após esta declaração, o Sr. accionista Arthur Oscar Nogueira Neves diz que, para execução do que acaba de ser deliberado, manda á mesa a seguinte proposta:

«Tendo sido approvada pela assemblea a proposta que acaba de ser votada e pelos credores igualmente aceita, proponho que se liquide amigavelmente a companhia e se nomeie um liquidante com plenos e especiaes poderes para dar execução ás deliberações desta assemblea, accitando as necessarias escripturas e tudo quanto for preciso para a liquidação final da mesma companhia.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1900.—  
Arthur Oscar Nogueira Neves.

Submettida á discussão e a votos é unanimemente approvada.

Em seguida o mesmo proponente apresenta para liquidante e executor de todas as deliberações desta assemblea o Sr. Paulino José Brochado, que é aceita unanimemente pelo voto da assemblea. O Sr. presidente pede aos Srs. accionistas a demora do tempo necessario para lhes ser lida a acta que se está redigindo e concluida é lida a presente acta, e não havendo reclamação alguma é submettida a votos e unanimemente approvada e assignada por todos os accionistas presentes; levantando-se a sessão ás 5/2 horas da tarde.

—A. Eloy da Camara.—Antonio da Silva Ferreira.—Eloy A. Andrade Camara.—Paulino José Brochado.—Leitão Irmãos & Comp.—Manoel da Silva Leitão.—Augusto dos Santos Madalil.—Bifano Rocha & Comp.—Arthur Oscar Nogueira Neves.—Augusto Vaz & Comp. Por procuração de Antonio Augusto Ribeiro Vaz, Augusto Vaz & Comp.—José Augusto de Souza Menezes.—Alfredo Ferreira.

**Companhia Petropolitana**

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1899

**Activo**

<b>Terrenos e estradas:</b>	
Terrenos, aguas, estradas e obras de arte.....	600:000\$000
Edificios da fabrica:	
Edificios das duas fabricas, machinismos, transmissão e officinas .....	5.940:754\$190
Propriedades:	
Casa da administração, escriptorio da fabrica, armazem, annexos e habitações para operarios.....	725:542\$940

Acções caucionadas:	
Importancia desta conta.....	20:000\$000
Custo do emprestimo:	
Saldo desta conta.....	342:644\$280
Movéis e utensilios:	
Valor dos existentes.....	9:591\$750
Material do trabalho, semoventes:	
Idem.....	6:542\$620
Devedores diversos:	
Saldo de diversas contas....	1.032:727\$814
Caixa da fabrica:	
Saldo existente	5:640\$600
Caixa geral:	
Idem.....	274\$090
Banco da Republica do Brazil:	
Saldo em conta corrente....	120:856\$560
Banco Rural e Hypothecario:	
Idem.....	123:751\$300
Deposito da fabrica:	
Existenci.....	381:588\$200
Deposito Central:	
Idem.....	90:441\$500
Almoxarifado:	
Idem.....	549:202\$320
Manufacturas:	
Idem.....	317:424\$560
Armazem da companhia:	
Idem.....	36:840\$330
	1.375:496\$910
	10.305:824\$554

**Passivo**

<b>Capital:</b>	
Importancia de 20,000 acções de 200\$ cada uma.....	4.000:000\$000
<b>Debentures:</b>	
Idem de 20.272 ditas de preferéncia.....	3.648:960\$000
<b>Debentures amortizadas:</b>	
Idem de 2.228 ditos.....	397:546\$200
Caução da directoria:	
Idem das acções em garantia de mandato da directoria.....	20:000\$000
<b>Operarios:</b>	
Saldo das férias de outubro, novembro e dezembro....	159:052\$040
<b>Credores diversos:</b>	
Saldo de diversas contas...	131:748\$070
<b>Dividendos:</b>	
Saldo a pagar.....	5:188\$000
<b>Serviço medico-pharmaceutico:</b>	
Saldo desta conta.....	1:160\$144
<b>Obrigações a pagar:</b>	
Idem.....	581:544\$880
<b>Juros de debentures:</b>	
Importancia desta conta...	163:992\$000
<b>Amortização de debentures:</b>	
Idem.....	111:428\$580
<b>Reserva mercantil:</b>	
Idem.....	800:000\$000
<b>Fundo de reserva:</b>	
Idem.....	21:692\$820
<b>Lucros e perdas:</b>	
Saldo desta conta.....	263:511\$820
	10.305.824\$554

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1899.— José Augusto Moreira dos Santos, presidente.— Luiz Gonzaga Vieira Junior, contador.

## Banco de Crédito Real do Brazil

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1899

Activo		
Accionistas.....		39.320\$000
<i>Emprestimos</i>		
Por hypothecas ruracs e urbanas comprehendendo prestações vencidas e penhores.....	27.231.233\$217	
Idem, idem, idem do ex-Banco Predial.....	620.067\$559	
Carteira hypothecaria do Sul.....	91.633\$260	27.942.938\$036
<i>Propriedades do Banco</i>		
Ruracs e urbanas.....	504.262\$090	
Idem, idem do ex-Banco Predial.....	169.100\$320	673.462\$410
Letras hypothecarias de 40\$ de propriedade do Banco.....		600.000\$000
Titulos preferencias de 30\$ de propriedade do Banco.....		450.000\$000
Movéis e utensilios.....		9.412\$830
Caixa.....		156.732\$280
Letras a receber.....		382.612\$688
<i>Depositos judiciais</i>		
Quantias depositadas por mandados judiciaes.....		49.218\$350
<i>Contas correntes</i>		
Saldo devedores.....	575.802\$356	
Idem, idem do ex-Banco Predial.....	939.905\$560	
De sequestro.....	47.401\$059	
Devores em liquidação.....	617.710\$485	2.180.909\$951
<i>Conta de titulos</i>		
Titulos em caução.....	1.050.000\$000	
Valores hypothecados e depositados.....	28.760.831\$000	
Idem, idem do ex-Banco Predial.....	1.033.626\$000	30.849.457\$000
<hr/>		
		63.334.063\$545
Passivo		
Capital.....	8.000.000\$000	
Fundo de reserva e de reconstituição.....	11.500.000\$000	
Lucros e perdas.....	339.693\$938	19.839.693\$938
<hr/>		
<i>Emissão</i>		
Pela emissão de letras hypothecarias e titulos preferencias.....	9.631.222\$000	
Idem, idem, idem do ex-Banco Predial.....	1.946.450\$900	11.580.672\$000
<hr/>		
<i>Depositos</i>		
Quantias embargadas em mão do Banco.....		296.247\$938
<hr/>		
<i>Coupons</i>		
Do 1º e 2º semestre de 1896, 1º e 2º semestre de 1897 e 1º semestre de 1898 e/ a liquidar..	66.415\$620	
Idem, idem, idem do ex-Banco Predial.....	37.144\$000	
Do 2º semestre de 1898 e 1º e 2º semestre de 1899.....	258.335\$600	
Idem, idem, idem do ex-Banco Predial.....	48.651\$000	
Anteriores não apresentados.....	21.628\$505	432.224\$725
<hr/>		
<i>Resgate por sorteio</i>		
De 5 %.....	37.125\$000	
De 6 %.....	44.400\$000	
Do ex-Banco Predial.....	10.194\$500	91.719\$500
<hr/>		
<i>Contas correntes</i>		
Saldo credores.....	220.815\$106	
Idem, idem do ex-Banco Predial.....	23.233\$338	244.048\$444
<hr/>		
<i>Conta de titulos</i>		
Valores dados em caução.....	1.050.000\$000	
Quantias diversas.....	28.760.831\$000	
Idem idem do ex-Banco Predial.....	1.033.626\$000	10.849.457\$000
<hr/>		
		63.334.063\$545

Banco de Crédito Real do Brazil, 30 de dezembro de 1899.—Honorio Augusto Ribeiro, presidente.—Pedro Gonçalves Teles Leite, chefe da Contabilidade.

## Collegio de S. Vicente de Paulo, em Petropolis

## RECTIFICAÇÃO

No regulamento do Collegio de S. Vicente de Paulo, em Petropolis, dirigido pela Congregação da Missão (provincia brasileira), na pessoa do seu director, o padre Guilherme Vollet, publicado no *Diario Official* de 29 do mez passado, occorreram as seguintes erratas:

No art. 26, onde diz — primeira quinzena de abril—leia-se: primeira quinzena de março.

No art. 42, suprima-se: Gymnastica, 5\$000.

E, finalmente, no art. 47, onde diz—o anno lectivo começará a 1 de março—leia-se: a 15 de março.

## ANNUNCIOS

*A The Western And Brazilian Telegraph Company, Limited, e a The Brazilian Submarine Telegraph Company, Limited,* tendo tornado effectiva a autorização concedida pelo decreto n. 3.37, de 6 de junho de 1899, passam a funcionar, desta data em diante, como uma só companhia, sob a denominação de *The Western Telegraph Company, Limited*. Rio de Janeiro, 1 do fevereiro de 1900.—R. J. Reilly, representante. (

## Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco

Tendo o Sr. Manoel Corrêa da Silva reclamado desta companhia nova cautela do cinco (5) ações integrais de sua propriedade, visto haver-se extraviado a primitiva de n. 87, faz-se a presente declaração afim de ser-lhe expedida nova cautela das referidas ações, si não houver reclamação em contrario dentro do prazo de 30 dias.

Rio de Janeiro, 1 do fevereiro de 1900.—O director, J. S. de Castro Barbosa, presidente. (

## Companhia Kiosques do Rio de Janeiro

A assembléa extraordinaria convocada para o dia 6 de fevereiro proximo futuro terá loga à 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, à rua da Quitanda n. 98, sobrado.—Martinho Garcez, presidente.

## Imprensa Nacional

Acha-se à venda na thesouraria deste estabelecimento o regulamento para a arrecadação dos impostos de consumo, ao preço de 500 réis cada exemplar.

Acha-se à venda na thesouraria deste estabelecimento o regulamento de custas judiciaes da Justiça Federal, ao preço de 500 réis cada exemplar.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1900